

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 4/2017

Data: 02/01/2017

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

04.2017

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 276 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS Código da Dotação :
Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 03.01.2.010.3.3.90.30.01.99.00.00 (67/2017)
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Nome do Solicitante: Tarcisio Pyskor
Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO -
Destinação: - Aquisição de combustíveis (gasolina e oleo diesel) para abastecimento da frota de veículos (caminhões, veiculos leves, onibus e maquinas) desta municipalidade. Identificação: 00001

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	540000	LT	ÓLEO DIESEL COMUM (41-01-0003)	0,0000	0,00
2	102000	LT	GASOLINA COMUM DE USO AUTOMOTIVO (41-01-0001)	0,0000	0,00
3	350000	LT	OLEO DIESEL S-10 (41-01-0329)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

04-01-17
FOX
NUNES
TRIAHULO

Tarcisio Marinho Piskor

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Decreto 2746/2017

Solicitante: Tarcisio Pyskor.....

Cruz Machado, 2 de Janeiro de 2017.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR
Telefone: 554 1222

COLETA Nr.: 4/2017
Data: 02/01/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: Código: 0
Endereço: Banco:
Cidade: Agência:
Telefone: Conta Corrente:
Fax:

Condições de Pagamento: conforme edital
Validade da Proposta: SEDE DO CONTRATADO -
Local de Entrega: - Aquisição de combustíveis (gasolina e oleo diesel) para abastecimento da frota de veiculos (caminhões, veiculos leves, onibus e maquinas) desta municipalidade.
Objeto da Coleta de Preço:
Observações: - Coleta de preços 04/2017

Prazo de Entrega: conforme demanda
Vencimento da Coleta:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÓLEO DIESEL COMUM (41-01-0003)	LT	MANFRIN	540.000,00	2,96	1.598.400,00
2	GASOLINA COMUM DE USO AUTOMOTIVO (41-01-0001)	LT	MANFRIN	102.000,00	3,89	396.780,00
3	OLEO DIESEL S-10 (41-01-0329)	LT	MANFRIN	350.000,00	3,04	1.064.000,00

Total Geral..... 3.059.180,00

Cruz Machado, 2 de Janeiro de 2017.

02.094.297/0001-27

MANFRIN & MANFRIN LTDA

AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP: 84620-000 CRUZ MACHADO - PARANÁ

Bom dia Harlei

Seguem os preços solicitados.

PESQUISA DE PREÇOS 04/2017

- Destinada a fornecimento de combustíveis pelo período de 5 meses do ano de 2017.

0030 3

sendo os itens e quantidades:

01 - óleo diesel comum 540.000 litros= R\$ 2,99 o litro

02 - gasolina comum 102.000 litros= R\$ 3,85 o litro

03 - óleo diesel s-10 350.000 litros= R\$ 3,09 o litro

Solicitamos, por gentileza, que nos seja encaminhada a nossa via da ata de registro de preços atual, a qual enviamos para vocês em 27/10/2016, através do motorista Daniel Tracz, para vocês assinarem e nos devolverem a via assinada por vocês.

Grato

Marcelo
Posto Triângulo
42 3532-1191

De: dpcompras@pmcm.pr.gov.br

Enviada: Quarta-feira, 4 de Janeiro de 2017 05:44

Para: 4rdudziak@uol.com.br

Assunto: combustivel - Cruz Machado-PR

- Bom dia, estaremos realizando novo processo para escolha do fornecedor de combustíveis e aguardamos seu orçamento para os itens (3) descritos, ou se preferir podem apenas preencher o abaixo e nos retornar.

PESQUISA DE PREÇOS 04/2017

- Destinada a fornecimento de combustíveis pelo período de 5 meses do ano de 2017.

sendo os itens e quantidades:

01 - óleo diesel comum 540.000 litros= R\$ 2,99 o litro

02 - gasolina comum 102.000 litros= R\$ 3,85 o litro

03 - óleo diesel s-10 350.000 litros= R\$ 3,09 o litro

No aguardo desde já agradeço

42 3554 1222 ramal 237 - Harlei - dpto compras - prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/01/2017 a 05/01/2017)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 4/2017 Data: 02/01/2017							
Fornecedor: 7040 - MANFRIN & MANFRIN LTDA							
1	ÓLEO DIESEL COMUM	LT		540.000,000	2,9600	1.598.400,00	Não
2	GASOLINA COMUM DE USO AUTOMOTIVO	LT		102.000,000	3,8900	396.780,00	Não
3	OLEO DIESEL S-10	LT		350.000,000	3,0400	1.064.000,00	Não
Total do Fornecedor:						3.059.180,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	
Fornecedor: 9108 - DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA							
1	ÓLEO DIESEL COMUM	LT		540.000,000	2,9900	1.614.600,00	Sim ***
2	GASOLINA COMUM DE USO AUTOMOTIVO	LT		102.000,000	3,8500	392.700,00	Sim ***
3	OLEO DIESEL S-10	LT		350.000,000	3,0900	1.081.500,00	Sim ***
Total do Fornecedor:						3.088.800,00	
Total Itens Vencedores:						3.088.800,00	
Total da Coleta:						3.088.800,00	

000000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 2/3

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

000006

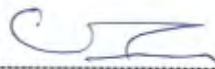
1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
193	05.01.2.082.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção dos Serviços da PSB Fonte de Recurso : 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	3.3.90.30.01.02.00.00	7.000,00
203	05.02.6.001.3.3.90.30.00.00.00.00	CENTRO DE ATIVIDADES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.30.01.02.00.00	9.750,00
218	05.03.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.30.01.02.00.00	9.750,00
240	05.04.2.053.3.3.90.30.00.00.00.00	CONSELHO TUTELAR Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.30.01.02.00.00	8.838,00
	06.01.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.30.01.03.00.00	329.040,00
271	06.01.2.023.3.3.90.30.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.30.01.02.00.00	20.000,00
271	06.01.2.023.3.3.90.30.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.30.01.03.00.00	180.000,00
272	06.01.2.023.3.3.90.30.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	3.3.90.30.01.02.00.00	22.635,00
272	06.01.2.023.3.3.90.30.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	3.3.90.30.01.03.00.00	137.365,00
313	06.01.2.028.3.3.90.30.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.30.01.02.00.00	5.000,00
314	06.01.2.028.3.3.90.30.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	3.3.90.30.01.03.00.00	30.000,00
352	07.01.2.062.3.3.90.30.00.00.00.00	ASSISTENCIA AGROPECUARIA VEGETAL Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	3.3.90.30.01.02.00.00	7.800,00
360	07.01.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00	ASSISTENCIA AGROPECUARIA ANIMAL Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	3.3.90.30.01.02.00.00	7.800,00
Total previsto:				3.078.440,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	540000,000	LT	ÓLEO DIESEL COMUM (41-01-0003)	2,9800	1.609.200,00
2	102000,000	LT	GASOLINA COMUM DE USO AUTOMOTIVO (41-01-0001)	3,8700	394.740,00
3	350000,000	LT	OLEO DIESEL S-10 (41-01-0329)	3,0700	1.074.500,00
Total Geral ----->				9,9200	3.078.440,00

Cruz Machado, 5 de Janeiro de 2017.


.....
Ordenador da Despesa

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000007

Cruz Machado, 5 de Janeiro de 2017.

Ordenador da Despesa

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 1/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Cruz Machado, 5 de Janeiro de 2017.



EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/2

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000008

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

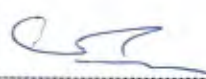
A - Processo Nr.:	1/2017	Registro de Preço
B - Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	
C - Forma de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO	
D - Forma Pgto./ Reajuste:		
- Prazo Entrega/Exec.:	5 dias	
- Local de Entrega:	SEDE DO CONTRATADO	
G - Urgência:		
H - Vigência:	12 meses	
I - Objeto da Licitação:	É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de combustível automotor em bomba, para frota municipal, sendo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.	
J - Observações:	- Coleta de preços 04/2017	
K - Convidados:		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Unidade	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
16	02.02.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	3.3.90.30.01.02.00.00	14.000,00
16	02.02.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	3.3.90.30.01.03.00.00	21.000,00
67	03.01.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	3.3.90.30.01.02.00.00	50.000,00
67	03.01.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	3.3.90.30.01.03.00.00	1.674.500,00
115	04.01.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HC Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.30.01.02.00.00	140.000,00
115	04.01.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HC Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.30.01.03.00.00	403.962,00

Cruz Machado, 5 de Janeiro de 2017.



PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 2/2

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR


000009

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
193	05.01.2.082.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção dos Serviços da PSB Fonte de Recurso : 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	3.3.90.30.01.02.00.00	7.000,00
203	05.02.6.001.3.3.90.30.00.00.00.00	CENTRO DE ATIVIDADES PARA CRIANÇAS E ADOLE Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.30.01.02.00.00	9.750,00
218	05.03.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOC Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.30.01.02.00.00	9.750,00
240	05.04.2.053.3.3.90.30.00.00.00.00	CONSELHO TUTELAR Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.30.01.02.00.00	8.838,00
290	06.01.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇ Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.30.01.03.00.00	329.040,00
271	06.01.2.023.3.3.90.30.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.30.01.02.00.00	20.000,00
271	06.01.2.023.3.3.90.30.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.30.01.03.00.00	180.000,00
272	06.01.2.023.3.3.90.30.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	3.3.90.30.01.02.00.00	22.635,00
272	06.01.2.023.3.3.90.30.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	3.3.90.30.01.03.00.00	137.365,00
313	06.01.2.028.3.3.90.30.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.30.01.02.00.00	5.000,00
314	06.01.2.028.3.3.90.30.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	3.3.90.30.01.03.00.00	30.000,00
352	07.01.2.062.3.3.90.30.00.00.00.00	ASSISTENCIA AGROPECUARIA VEGETAL Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	3.3.90.30.01.02.00.00	7.800,00
352	07.01.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00	ASSISTENCIA AGROPECUÁRIA ANIMAL Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	3.3.90.30.01.02.00.00	7.800,00
Total Previsto :				3.078.440,00

Cruz Machado, 5 de Janeiro de 2017.


PREFEITO MUNICIPAL



Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 01/2017

Venho através do presente solicitar **PARECER CONTÁBIL**, em atendimento a Requisição nº 04/2017 da Secretaria da Fazenda.

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando **aquisição de combustível automotor em bomba, para frota municipal, sendo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, pelo período de 12 (doze) meses**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS.

PERÍODO DE ATA: 12 MESES.

PREVISÕES DE VALORES:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – R\$ 35.000,00

SECRETARIA DE OBRAS – R\$ 1.724.500,00

Conservação e manutenção de estradas – R\$ 1.724.500,00

SECRETARIA DE SAÚDE – R\$ 543.962,00

Manutenção e Funcionamento de Postos e Hospital – R\$ 362.642,00

Op. da Atenção Básica – R\$ 181.320,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – R\$ 26.500,00

Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes – R\$ 9.750,00

Manutenção dos Serviços da PSB – 7.000,000

Manutenção Secretaria de Assistência Social – 9.750,00

CONSELHO TUTELAR – R\$ 8.838,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – R\$ 724.040,00

Manutenção da Educação Escolas – R\$ 47.635,00

Transporte Escolar – R\$ 641.405,00

Transporte Ensino Superior – R\$ 35.000,00

ASSISTÊNCIA AGRIPECUÁRIA VEGETAL – 7.800,00

ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA ANIMAL – 7.800,00

Cruz Machado, 05 de Janeiro de 2017.

Tarcisio Marinho Piskor

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

~~Decreto 2746/2017~~

Presidente da CLP



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000

(42) 3554-1222

www.pmcem.pr.gov.br

000011

Cruz Machado, 05 de Janeiro de 2017.

Parecer Contábil nº 001/2017

Referente à Solicitação nº 001/2017 – Secretaria Municipal da Fazenda

Em Atenção à solicitação do Sr. Tarcísio Marinho Piskor, Md. Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2017

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
16	02.02	2.004	3.3.90.30.00.00.00	1.504	R\$160.000,00	R\$35.000,00
67	03.01	2.010	3.3.90.30.00.00.00	1.504	R\$2.770.000,00	R\$1.724.500,00
115	04.01	2.014	3.3.90.30.00.00.00	1.000	R\$900.000,00	R\$543.962,00
203	05.02	6.001	3.3.90.30.00.00.00	1.000	R\$32.500,00	R\$9.750,00
193	05.01	2.082	3.3.90.30.00.00.00	1.934	R\$70.000,00	R\$7.000,00
218	05.03	2.035	3.3.90.30.00.00.00	1.000	R\$25.000,00	R\$9.750,00
240	05.04	2.053	3.3.90.30.00.00.00	1.000	R\$10.000,00	R\$8.838,00
250	06.01	2.021	3.3.90.30.00.00.00	1.000	R\$442.000,00	R\$329.040,00
271	06.01	2.023	3.3.90.30.00.00.00	1.000	R\$200.000,00	R\$200.000,00



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000

(42) 3554-1222

www.pmcem.pr.gov.br

000012

272	06.01	2.023	3.3.90.30.00.00.00	1.504	R\$160.000,00	R\$160.000,00
313	06.01	2.028	3.3.90.30.00.00.00	1.000	R\$5.000,00	R\$5.000,00
314	06.01	2.028	3.3.90.30.00.00.00	1.504	R\$30.000,00	R\$30.000,00
352	07.01	2.062	3.3.90.30.00.00.00	1.504	R\$100.000,00	R\$7.800,00
360	07.01	2.063	3.3.90.30.00.00.00	1.504	R\$155.000,00	R\$7.800,00
Total						R\$3.078.440,00

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8

PARECER JURÍDICO

A/C Comissão de Contratos e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado
Ref.: Processo Administrativo nº 01/2017
Pregão Presencial nº 01/2017.

RELATÓRIO

1-) Diante da realização de certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, com o intuito de contratação de empresa para fornecimento de combustível automotor em bomba, para a frota municipal, sendo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10. Serve o presente parecer para análise final do presente Pregão.

ANÁLISE JURÍDICA

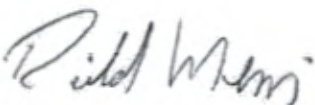
2-) Em análise ao presente processo, verifica-se que o mesmo procedeu-se em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, tendo os proponentes participantes cumprido na totalidade as condições afixadas no respectivo Edital.

Como conclusão, fica o parecer favorável à regularidade do presente processo licitatório. Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido à apreciação Superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos.

Cruz Machado, 19 de janeiro de 2017.

- Antônio Francisco Corrêa Athayde -
OAB/PR 8.227

- Gustavo de Pauli Athayde -
OAB/PR 42.164



- Ricardo Reis Messaggi -
OAB/PR 63.486



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Instituição 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

000014

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para **aquisição de combustível automotor em bomba, para frota municipal, sendo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens** conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 18 (dezoito) de Janeiro de 2017, às 09:30h (Nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 06 de Janeiro de 2017.

Tarcisio Marinho Piskor
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Decreto 2746/2017


Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

000015

PREÂMBULO

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Vitória, 167, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
02.02	2.004.3.3.90.30.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33903001020000
02.02	2.004.3.3.90.30.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33903001030000
03.01	2.010.3.3.90.30.00.00.00.00	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	33903001020000
03.01	2.010.3.3.90.30.00.00.00.00	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	33903001030000
04.01	2.014.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HOSPITAL DA R	33903001020000
04.01	2.014.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HOSPITAL DA R	33903001030000
05.01	2.082.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção dos Serviços da PSB	33903001020000
05.02	6.001.3.3.90.30.00.00.00.00	CENTRO DE ATIVIDADES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33903001020000
05.03	2.035.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	33903001020000
05.04	2.053.3.3.90.30.00.00.00.00	CONSELHO TUTELAR	33903001020000
06.01	2.021.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	33903001030000
06.01	2.023.3.3.90.30.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	33903001020000
06.01	2.023.3.3.90.30.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	33903001030000
06.01	2.023.3.3.90.30.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	33903001020000
06.01	2.023.3.3.90.30.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	33903001030000
06.01	2.028.3.3.90.30.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	33903001020000
06.01	2.028.3.3.90.30.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	33903001030000
07.01	2.062.3.3.90.30.00.00.00.00	ASSISTENCIA AGROPECUARIA VEGETAL	33903001020000
07.01	2.063.3.3.90.30.00.00.00.00	ASSISTENCIA AGROPECUÁRIA ANIMAL	33903001020000

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a **aquisição de combustível automotor em bomba, para frota municipal, sendo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, pelo período de 12 (doze) meses**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2.2 - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

2.3 - Cabe destacar os quantitativos especificados no Anexo "I" – Termo de Referência são meras estimativas de consumo não obrigando o Município à aquisição total.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

000016

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 (dezoito) de Janeiro de 2017, às 09:30h (Nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, email e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

4.1.1 - A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem a licitante.

4.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

4.2.1.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais**;

4.2.1.3 - **Documento de Eleição de seus Administradores**, no caso de **Sociedades por Ações**;

4.2.1.4 - **Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente**, no caso de **Empresário Individual**;

4.2.1.5 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo VI**);

4.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.2.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.2.2 - **Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

4.2.2.3 - **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

4.2.2.4 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo VI**);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

000017

4.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

4.4. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) de sociedades empresárias consorciadas.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO III – Proposta de Preços Orientações do Sistema deste edital, que deverá ser apresentada nas duas formas descritas abaixo, uma forma complementa a outra e não a substitui, **A NÃO ENTREGA EM UMA DAS FORMAS PODERÁ DESCLASSIFICAR O LICITANTE:**

5.1.1 - **Na forma eletrônica** (CD-R, PEN-DRIVE, Disquete ou outro meio de gravação de dados) para alimentação do sistema de apuração; OBS: O arquivo que deverá estar gravado será na extensão. **COT**, é o único que o sistema consegue reconhecer, se tiver dúvidas favor entrar em contato);

5.1.2 - e **na forma impressa assinada** (a forma impressa poderá ser o relatório que será disponibilizado pelo próprio sistema Beta Auto Cotação, **porém ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, podendo ser entregue relatório com a descrição contida no presente Edital, somente se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas**), a ser entregue através do ENVELOPE Nº I, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

Fora do Envelope identifica-lo:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2017
ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

a) **Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

b) **Preço unitário e global**, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, **02 (duas) casas após a vírgula**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. **A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser**



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

000018

elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

c) **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados**, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;

d) **Prazo de validade da Proposta de Preços**, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador**, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

5.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irreatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

5.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

5.4.1. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

5.4.2. Que não constar expressamente as indicações abaixo, estas informações poderão ser apresentadas no modelo do Anexo I, juntamente com a proposta de valores, realizadas no sistema auto-cotação:

- **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados *obs. Origem de serviços;**
- **Prazo de Validade da Proposta de Preços;**

6.4.3. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explicita neste item.

5.5. DA PROPOSTA ELETRONICA.

5.5.1. O sistema auto-cotação, versão 2.0.19, vai ser necessário para a realização da proposta do processo de licitação, o mesmo está disponível para download no endereço www.pmcmm.pr.gov.br;

5.5.2. Não é necessário cadastro no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado para a realização de download do edital e do arquivo para a realização da planilha de preços; Para o preenchimento da planilha de preços a



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

000019

licitante deverá instalar o software "Compras-AutoCotação", em sua última versão (2.0.23), desenvolvido pela empresa Betha Sistemas;

5.5.3. Os arquivos digitais não poderão ser editados em outro software que não seja o Programa "Compras Auto-Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

5.5.4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, as demais informações solicitadas, tais como, dados bancários, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e demais que forem necessárias, poderão ser colocadas no campo observação, ou em folha anexa a proposta de preços escrita.

5.5.5. Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante poderá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope nº 1 – Proposta de Preços.

5.5.6. Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa deverão ser gravados em um disco tipo disquete/CD/PEN-DRIVE e deverá ser introduzido no envelope nº 01 – Proposta de Preços.

5.5.7. O preenchimento do campo "marca" do produto ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

5.5.8. Os arquivos com os itens para cotação de preços estarão disponíveis no endereço eletrônico www.pmc.m.pr.gov.br, no link licitações, juntamente com o edital do respectivo processo, conforme disposições a seguir:

5.5.8.1. O arquivo será disponibilizado com o seguinte nome EX: AC_LICITACAO_PR_[nº do pregão]_[ANO].COT.

5.5.8.2. O arquivo deverá ser salvo no computador do licitante, que a cada alteração efetuada no programa Auto Cotação o sistema substituirá os dados, após a conclusão da proposta, este arquivo deverá ser gravado no CD, disquete, pen drive, etc que deverá estar acompanhando a proposta escrita dentro do envelope 1. O arquivo que deverá ser salvo tem que possuir descrição idêntica ao nome informado no item 5.5.8.1.

5.5.8.3. Para a realização da cotação de preços deverá ser realizado o download do sistema auto cotação sempre na última versão que fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

5.5.8.4. No Anexo III deste edital estão descritas as orientações para a realização da Proposta de Preços pelo "Compras Auto-cotação" assim como instruções para baixar e instalar o software.

5.6 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.6.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

5.6.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

6 - DA HABILITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

000020

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, *obrigando-se* a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados.

6.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2017
ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

6.2.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.3.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;

6.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

6.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;

6.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

6.3.8. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VII**);



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

000021

OBS. O item "6.3.5" poderá ser substituído por documento da alínea "6.3.2" se o mesmo identificar em seu conteúdo "Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991."

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.2. **Certidão Negativa de Falências e Concordatas** do domicílio ou sede da licitante;

6.4.3. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

6.4.4. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **(Anexo VIII)**;

6.5 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.7 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado - CRC, com validade plena; conforme Decreto 1.050/07; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.8 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

000022

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

000023

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 - É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.23.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 - O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

000024

7.23.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.23.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esses prazos expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificado no Anexo I** deste Edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação farse-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

000025

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

10.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 – A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, nos termos preceituados pela legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

11 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

11.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

11.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

11.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

11.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;

11.5.1 – A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

11.6 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

12 - DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. As entregas deverão ser realizadas nas dependências da contratada.

12.2. As entregas deverão acontecer as nos horários de funcionamento da contratada, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

12.3. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

12.4. Os funcionários da contratada deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

12.5. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.



13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

13

13.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

13.1.2 - Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.5 - Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.1.10 - Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

13.1.11 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

13.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

13.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

000027

13.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

13.2.2 - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

13.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

13.2.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

13.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

14 - DAS PENALIDADES

14.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

000023

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

15 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

15.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

15.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

15.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

15.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

16.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

16.3 – O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo "1", mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

16.4 – Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

16.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

000029

17.1. Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

16

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

18.8 – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório, terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.

18.9 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcm.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das atas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

19 - DO FORO

19.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

20 – DOS ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IX - Modelo do Termo de Autorização de Compra.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Qualidade e respeito por você!
Administração 2016-2018



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

000030

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.
E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

17

Prefeitura de Cruz Machado, 06 de Janeiro de 2017.

Prefeito Municipal



**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017**

000031

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

18

1 – Objeto: Lei 10.520/02, art. 3º, II

1.1 É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a **aquisição de combustível automotor em bomba, para frota municipal, sendo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.**

2 Justificativa da contratação:

A contratação se justifica pela necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, atender a demanda de abastecimento dos veículos pertencentes à frota desta municipalidade e equipamentos motorizados sendo necessária a aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10.

3 Valor Estimado da Contratação

3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que a aquisição no preço médio de R\$ 3.078.440,00 (Três milhões setenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais) conforme planilha de custo (anexo I-A).

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 – Avaliação de custo

Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

6 – Metodologia

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

7 - Do modo de fornecimento e abastecimento

A cada fornecimento de combustível, deverá ser assinado pelo responsável do veículo canhoto do quantitativo abastecido demonstrando o total fornecido pelo responsável pela frota, além da quantidade de litros este deverá conter, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total. O frentista preencherá o documento na presença do motorista, sendo assinado por ambos. O preço máximo a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO será o resultante do processo licitatório, exceto quando o preço da bomba, à vista, no dia do abastecimento, for inferior ao preço licitado, que, neste caso, será o valor à vista. Duas vezes a cada mês, todos os comprovantes de abastecimento deverão ser enviados para conferência, juntamente com a Nota Fiscal. O fornecimento de combustíveis será atestado somente após conferência dos comprovantes de abastecimento e da Nota Fiscal pela Divisão Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

8 - Da periodicidade do abastecimento

Os veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.

9 – Do local de abastecimento



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

000032

O local de abastecimento deverá estar situado nas proximidades da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, distando no máximo três quilômetros do local acima mencionado.

19

10 – Das normas de segurança

As normas de segurança de abastecimento deverão ser rigorosamente cumpridas pela empresa fornecedora.

11 – Da duração do contrato: O contrato terá duração de 12 (doze) meses.

12 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

8.1. Incumbe à Contratante:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2. Incumbe à(s) Contratada(s):

I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

II - executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;

III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

IV - cumprir a garantia se for o caso;

V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

VI - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

VII - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

VIII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

8.3. O contrato será gerenciado pelo Chefe do setor e pela procuradoria deste município.

11. Esclarecimentos

11.1 – Responsável por esclarecimentos no período de certame:

a) Nome: Tarcísio Marinho Piskor

Contato: (42) 3554- 1222, ramal 244

10. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

Euclides Pasa – Prefeito Municipal.

Tarcísio Marinho Piskor
Secretaria da Fazenda

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Tarcísio Marinho Piskor Decreto 2746/2017



Prefeitura Municipal de

Cruz Machado

Qualidade e respeito por você!
Aprender para crescer.



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

7. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Item	Material	Descrição do Material	Un Med	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	411-01-0003	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	540.000,000	2,9800	1.609.200,00
2	411-01-0001	GASOLINA COMUM DE USO AUTOMOTIVO	LT	102.000,000	3,8700	394.740,00
3	411-01-0329	ÓLEO DIESEL S-10	LT	350.000,000	3,0700	1.074.500,00
TOTAL DO PROCESSO:						3.078.440,00
TOTAL:						3.078.440,00

000033



**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017**

000033

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº xxx/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____ de _____ de _____

(Outorgante (reconhecer firma))

Outorgado



**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017**

000035

ANEXO III

**ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO/ REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA
ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – SISTEMA AUTO COTAÇÃO**

22

1º Passo: Acessar o site da Prefeitura no ícone Licitações:



2º Passo: abrirá a seguinte tela, as licitações estão ordenadas por ordem decrescente de data, (da data mais recente para a menos recente). Para baixar o edital, clica-se na descrição.



3º Passo: Abrirá a seguinte tela, solicitando o número do CPF – se for pessoa física - ou do CNPJ – se for pessoa jurídica, após preencher o dado solicitado, clica-se em login:



4º Passo: Para o primeiro acesso ao site deve-se realizar o cadastro necessário, caso ainda não tenha realizado, se já fez o cadastro deverá seguir o passo seguinte:



5º Passo: deverá colocar a senha, que digitou quando fez o cadastro, se não lembrar deverá solicitar nova senha.



6º Passo: A proposta para o sistema auto cotação, está no arquivo download, é só baixar e salvar em seu computador para abrir no sistema auto cotação. Obs: Ao baixar o arquivo para download deverá extraí-lo da pasta compactada para que o sistema auto Cotação possa reconhecê-lo



7º Passo – Entre do Site www.pmcm.pr.gov.br, clique no ícone Beta Compras Auto Cotação:



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

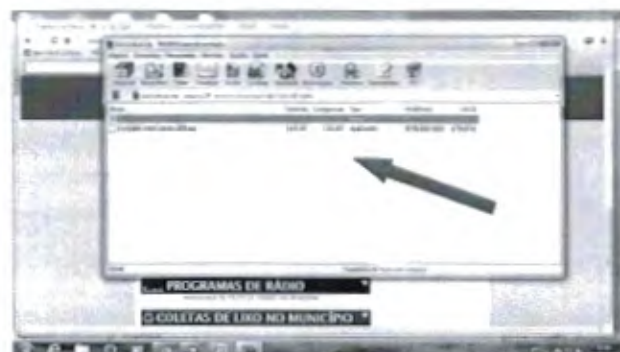
000035



8º Passo - Irá abrir uma pasta no inferior da tela, (dependendo do navegador de internet), clicar no icone e abrir ou executá-lo:



9º Passo - Faça o download do programa **Sistema de Auto Cotação**, e salve em pasta específica para posterior instalação, ou realize a instalação imediatamente, se preferir.



10º Passo - Execute a instalação, clicando no arquivo após fazer o download e clique em avançar.



23

11º Passo - Clique em Avançar, novamente.



12º Passo - Clique em Avançar, novamente.

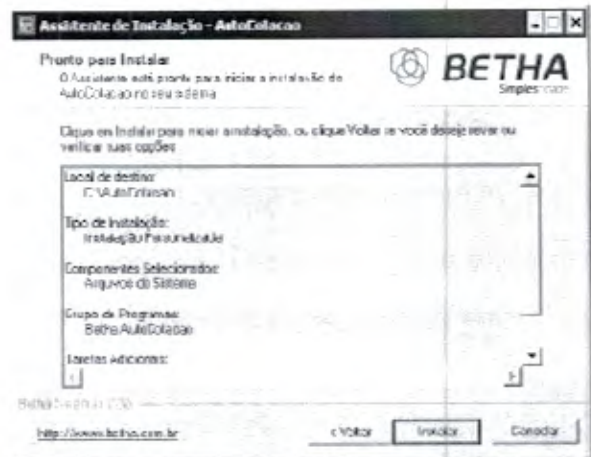


13º Passo - Clique em Avançar, novamente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

000037



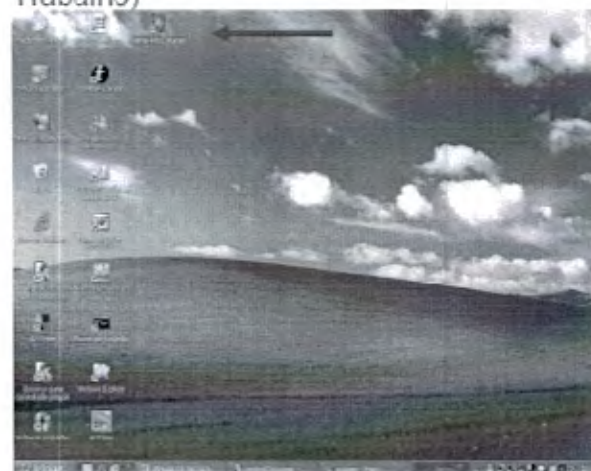
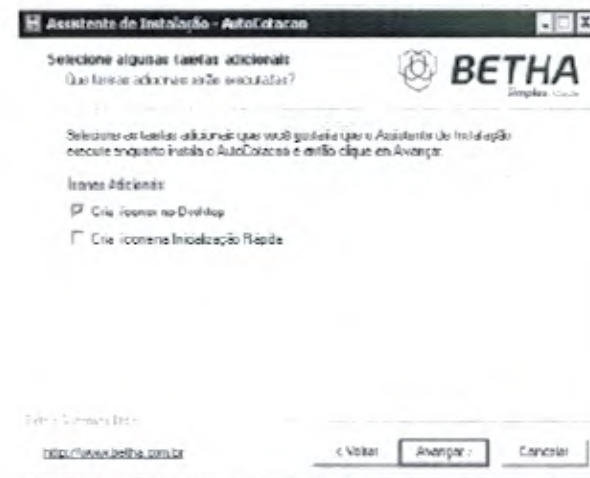
14º Passo – Clique em Avançar, novamente.

17º Passo – Clique em Concluir



15º Passo – Clique em Avançar, novamente.

18º Passo – Clique em Concluir e Feche todas as telas. Irá aparecer o ícone BETHA AUTO COTAÇÃO na Tela Principal (Área de Trabalho)



16º Passo – Clique em Instalar



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

000033

ANEXO IV

MINUTA DA ATA

27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /..... - -----
PROCESSO nº **/2017**
VALIDADE: XXX (xxxxxx) MESES

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13, do Decreto nº 7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. e a sociedade e resária..... estabelecida na Rua/Avenida nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, R.G. nº, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.596/2002, de 02/08/2002, Decreto Municipal nº 7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **xx/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas (...), conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 042/2017, Pregão Presencial nº xxx/2017, para atender demanda da Secretaria de Requisitante, doravante denominada **UNIDADE REQUISITANTE**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	Marca
1					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº xxx/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

000039

19º Passo – Agora clique em **Arquivo** e depois **Dados do Fornecedor**



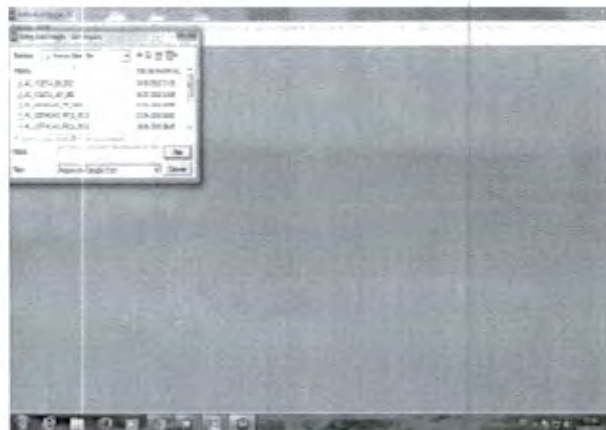
20º Passo – Preencher os dados do fornecedor, com as informações solicitadas:



21º Passo – Acesse "Arquivo", "Abrir", e localize o arquivo salvo conforme instruções do 6º Passo

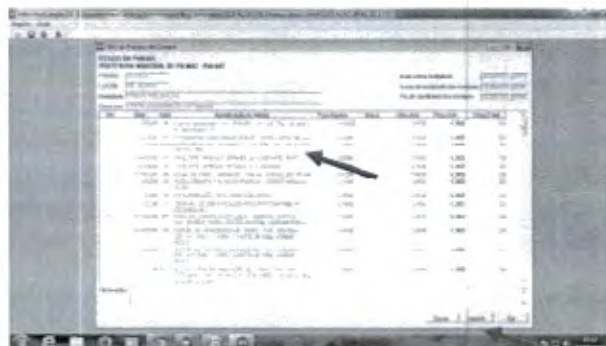


22º Passo – Localize o arquivo **AC_LICITACAO_PR_108_2014.COT.**, selecione o arquivo e clique em abrir.

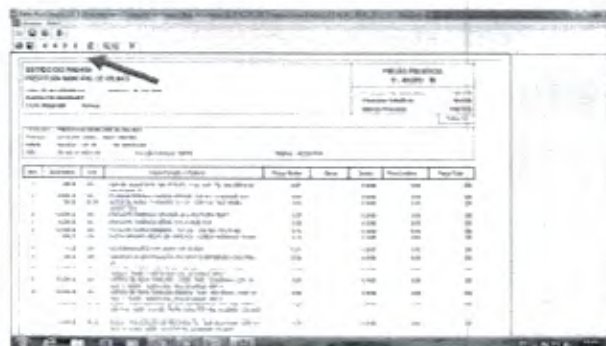


25

23º Passo – Agora coloque as marcas e os valores unitários de cada item que você for cotar o valor total será automático, utilize a **tecla tab** para pular de campo após colocar todas as marcas e valores clique no botão gravar.



24º Passo – Após preencher a marca e o preço unitário de cada item, você deverá salvar os dados cadastrados, para isso clique em **Arquivo** e depois **Salvar**.





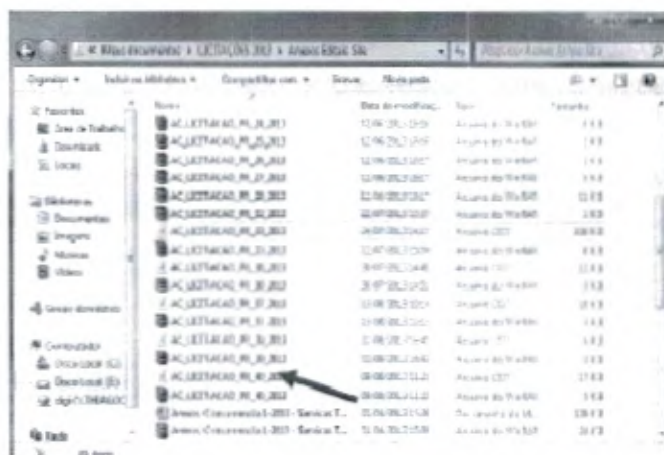
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

000040

25° Passo – Agora realize uma conferencia para verificar se esta tudo certo, então clique em **Arquivo**, depois **Abrir e** veja se suas informações de cotação estão corretas, se não estiver, deverá corrigi-la, depois de corrigi-las clique em **Arquivo** e depois **Salvar e Ok**.

26° Passo – Agora é só imprimir a proposta, para isso clique em **Arquivo** e depois **Imprimir** para iniciar a impressão clique no ícone impressora no canto superior esquerdo da tela e pronto só falta assinar todas as páginas e carimbar. Sua cotação já esta feita.

27° Passo – Para finalizar copie o arquivo, **AC_LICITACAO_PR_108_2014.COT** em que você fez a cotação, mas lembre-se os arquivos estão no local que você indicou no sistema (o exemplo da figura abaixo é (C:\Documents and Settings\Prefeitura_15\Meus documentos\ARQUIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS), e depois de copiar os arquivos coloque junto com a proposta impressa dentro do envelope. Pode ser em mídia Cd, Pen Drive ou Disquete, mas se em disquete favor fazer duas copias para garantir.





CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual será feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexado ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

000042

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.



6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

30

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

000044

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

31

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.

9.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 - Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº xxx/2017**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal nº 1.450/07 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cruz Machado, _____ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Fundada em 1962



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

000045

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

32

Testemunha 1

Ass.: _____
Nome: _____
C.I.: _____
C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____
Nome: _____
C.I.: _____
C.P.F.: _____



**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017**

000046

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

33

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
....., portador do Documento de Identidade nº,
inscrito no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais
para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº
13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto
no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o
direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

000047

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

34

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato representada
pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos
no presente Edital do Pregão Presencial nº xxx/2017, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e
anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....

(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

.....



**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017**

ANEXO VII

000018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

35

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

000049

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

36

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

000050

ANEXO IX - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: (...)

37

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Cruz Machado**, inscrita no CNPJ sob o nº....., através da **Secretaria Requisitante** neste ato representada pelo seu Secretário Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Cruz Machado/PR, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº xxx/2017 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

Secretaria Requisitante

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/2017, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Presencial nº xxx/2017, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Cruz Machado,..... de de 2017.

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



Diário Oficial

Lei nº1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmc.m.pr.gov.br
www.camaraacruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Sueli Cristiana Gabisk
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

000051

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1148 | ANO 5 | CRUZ MACHADO (PR) | SEXTA-FEIRA | 6 DE JANEIRO DE 2017

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	01
Licitações.....	01
Extratos.....	02
Relatórios.....	
Diversos.....	04

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARATER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....	
---------------	--

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 25/2017
DATA:05 de janeiro de 2017

EUCLIDES PASA - Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Art. 77º inciso XXII da Lei Orgânica Municipal, Artigo 22º inciso 2º da Lei Municipal nº 723/99, RESOLVE;

Designar;

ZENILDA VIEIRA DE LIMA PRES-ZNHUK, (matric nº894 e nº1192), portadora do RG nº7.369.298-9 inscrita no CPF sob nº028.921.089-50, para exercer a Função de Diretora da Escola Municipal do Campo Milene da Silva Barczak, Ensino Fundamental e Educação Infantil da Linha Vitória a partir de 02 de janeiro de 2017. Indicação do Sr. Euclides Pasa Prefeito Municipal em conformidade com a Ata realizada em 05 de dezembro de 2016.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 05 de janeiro de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de combustível automotor em bomba, para frota municipal, sendo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do

Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 18 (dezoito) de Janeiro de 2017, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 06 de Janeiro de 2017.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação



000052

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

 Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, Porto União - SC - CEP: 89400-000
 Fone / Fax: (42) 3522-2142
 End. Eletrônico: cartorio0052@wv.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (em) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:

NATUREZA DO TÍTULO - FICHA DE INDICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 50.177

NÚMERO DO TÍTULO: 76690101

VALOR R\$: 150,00

VENCIMENTO: 26.12.2016

APRESENTANTE: BANCO BRADESCO S.A. CREDOR: UNIPAR FOMENTO MERCANTIL CREDOR: OSSANTE, POSTO MOLAS E ESCAPARI, OS AMIGAO

DEVEDOR: TROPICALMADRID DE MADEIRAS LTDA(ME)

CNPJ: 06.555.065/0001-30

ENDEREÇO: RUA DEL. BELARMINO, 547, AP. 701

Ao valor do título serão acrescidas as juros legais a partir do vencimento.

Selo de fiscalização: R\$ 1,85

Liquidação após a intimação: R\$ 16,50

Condição: R\$ 0,00

Dignidade: R\$ 33,00

Edital: R\$ 15,00

E pôr não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o íntimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o certidão de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.

Porto União - SC, 10 DE JANEIRO DE 2017.

 DIONIZIO SUDA
 Escrevente Substituto

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 CNPJ: 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº187
 CEP: 84620-000 - Cruz Machado, PR.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2017
PROCESSO nº. 01/2017
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

 Encourte-se idêntica, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 187 nº 187, endereçada à modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar proposta(s) obedecendo Registro de Preço para aquisição de combustível autônomo em fórmula para frota municipal, sendo gasolina comum, tipo diesel comum e óleo diesel S10, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.090/07, autônomo à Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 18 (dezoito) de Janeiro de 2017, às 09:30h (nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregão. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD-vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico: <http://www.jucom.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@jucom.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, e retirada do mesmo para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Qualquer dúvida contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244. Cruz Machado, 06 de Janeiro de 2017.

 Pregão nº 01
 Comissão Permanente de Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

 Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, Porto União - SC - CEP: 89400-000
 Fone / Fax: (42) 3522-2142
 End. Eletrônico: cartorio0052@wv.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (em) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:

NATUREZA DO TÍTULO - FICHA DE INDICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 50.196

NÚMERO DO TÍTULO: 76689951

VALOR R\$: 400,00

VENCIMENTO: 23.12.2016

APRESENTANTE: BANCO DO BRASIL S.A. CREDOR: VHR SERVICOS FOMENTO MER. CANTIL LTDA

 CREDOR ENDOSSANTE: POSTO DE MOLAS AMIGAO
 DEVEDOR: AZAFF AREA E TRANSP EIRELI ME

CNPJ: 16.389.627/0001-57

ENDEREÇO: RUA CORONEL BERLAIMINO, 123

Ao valor do título serão acrescidas os juros legais a partir do vencimento.

Selo de fiscalização: R\$ 1,85

Liquidação após a intimação: R\$ 16,50

Condição: R\$ 0,00

Dignidade: R\$ 33,00

Edital: R\$ 15,00

E pôr não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o íntimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o certidão de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.

Porto União - SC, 10 DE JANEIRO DE 2017.

 DIONIZIO SUDA
 Escrevente Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

 Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, Porto União - SC - CEP: 89400-000
 Fone / Fax: (42) 3522-2142
 End. Eletrônico: cartorio0052@wv.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (em) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:

NATUREZA DO TÍTULO - FICHA DE INDICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 50.278

NÚMERO DO TÍTULO: 20

VALOR R\$: 58,00

VENCIMENTO: 25.11.2016

APRESENTANTE: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.

 CREDOR: J. L. REISDORFER - ME DEVEDOR: DANIELA VETTERLEIN
 CPF: 088.749.159-69

ENDEREÇO: RUA ANDRÉ HOLOVATI, 534

Ao valor do título serão acrescidas os juros legais a partir do vencimento.

Selo de fiscalização: R\$ 1,85

Liquidação após a intimação: R\$ 16,50

Condição: R\$ 0,00

Dignidade: R\$ 33,00

Edital: R\$ 15,00

E pôr não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o íntimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o certidão de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.

Porto União - SC, 10 DE JANEIRO DE 2017.

 DIONIZIO SUDA
 Escrevente Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

 Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, Porto União - SC - CEP: 89400-000
 Fone / Fax: (42) 3522-2142
 End. Eletrônico: cartorio0052@wv.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (em) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:

NATUREZA DO TÍTULO - FICHA DE INDICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 50.252

NÚMERO DO TÍTULO: 10

VALOR R\$: 100,00

VENCIMENTO: 17.11.2016

APRESENTANTE: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.

 CREDOR: J. L. REISDORFER - ME DEVEDOR: DANIELA VETTERLEIN
 CPF: 088.749.159-69

ENDEREÇO: RUA ANDRÉ HOLOVATI, 534

Ao valor do título serão acrescidas os juros legais a partir do vencimento.

Selo de fiscalização: R\$ 1,85

Liquidação após a intimação: R\$ 16,50

Condição: R\$ 0,00

Dignidade: R\$ 33,00

Edital: R\$ 15,00

E pôr não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o íntimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o certidão de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.

Porto União - SC, 10 DE JANEIRO DE 2017.

 DIONIZIO SUDA
 Escrevente Substituto

PUBLICAÇÃO LEGAL
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Luiz Francisco Antunes de Lima e Cia Ltda (Especial Tratamento de Resíduos Urbanos) toma público que a partir de 10/01/2017 a Renovação da Licença de Operação para Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos de origem doméstica, comercial e indústria de entulhos e resíduos de obras e de construções, coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde, coleta seletiva e transporte de materiais recicláveis (papelão), implantação, operação e manutenção de depósito de lixo e aterro sanitário e industrial para disposição de resíduos, ventilação e captação manual e mecanizada de vias públicas, limpeza geral de ambientes internos e externos de prédios de qualquer tipo, desenvolvimento e limpeza de tanques, fossos sépticos, sumidouros, galerias, tubulações e caçotas através de hidrojateamento a vácuo e rampa de lavagem, para veículos/equipamentos (próprios) na Rua Marechal Deodoro, 191, Centro de União de Vitória / PR.

OS Nº 2368

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

 Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, Porto União - SC - CEP: 89400-000
 Fone / Fax: (42) 3522-2142
 End. Eletrônico: cartorio0052@wv.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (em) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:

NATUREZA DO TÍTULO - FICHA DE INDICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 50.250

NÚMERO DO TÍTULO: 1521

VALOR R\$: 475,00

VENCIMENTO: 22.10.2016

APRESENTANTE: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.

 CREDOR: JC MATOSO - ME DEVEDOR: SADI CARLOS FARRI ME
 CNPJ: 79.558.085/0001-22

ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 822

Ao valor do título serão acrescidas os juros legais a partir do vencimento.

Selo de fiscalização: R\$ 1,85

Liquidação após a intimação: R\$ 16,50

Condição: R\$ 0,00

Dignidade: R\$ 33,00

Edital: R\$ 15,00

E pôr não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o íntimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o certidão de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.

Porto União - SC, 10 DE JANEIRO DE 2017.

 DIONIZIO SUDA
 Escrevente Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

 Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, Porto União - SC - CEP: 89400-000
 Fone / Fax: (42) 3522-2142
 End. Eletrônico: cartorio0052@wv.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (em) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:

NATUREZA DO TÍTULO - FICHA DE INDICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 50.277

NÚMERO DO TÍTULO: 20

VALOR R\$: 58,00

VENCIMENTO: 25.09.2016

APRESENTANTE: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.

 CREDOR: J. L. REISDORFER - ME DEVEDOR: DANIELA VETTERLEIN
 CPF: 088.749.159-69

ENDEREÇO: RUA ANDRÉ HOLOVATI, 534

Ao valor do título serão acrescidas os juros legais a partir do vencimento.

Selo de fiscalização: R\$ 1,85

Liquidação após a intimação: R\$ 16,50

Condição: R\$ 0,00

Dignidade: R\$ 33,00

Edital: R\$ 15,00

E pôr não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o íntimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o certidão de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.

Porto União - SC, 10 DE JANEIRO DE 2017.

 DIONIZIO SUDA
 Escrevente Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

 Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, Porto União - SC - CEP: 89400-000
 Fone / Fax: (42) 3522-2142
 End. Eletrônico: cartorio0052@wv.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (em) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:

NATUREZA DO TÍTULO - FICHA DE INDICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 50.251

NÚMERO DO TÍTULO: 10

VALOR R\$: 100,00

VENCIMENTO: 17.09.2016

APRESENTANTE: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.

 CREDOR: J. L. REISDORFER - ME DEVEDOR: DANIELA VETTERLEIN
 CPF: 088.749.159-69

ENDEREÇO: RUA ANDRÉ HOLOVATI, 534

Ao valor do título serão acrescidas os juros legais a partir do vencimento.

Selo de fiscalização: R\$ 1,85

Liquidação após a intimação: R\$ 16,50

Condição: R\$ 0,00

Dignidade: R\$ 33,00

Edital: R\$ 15,00

E pôr não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o íntimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o certidão de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.

Porto União - SC, 10 DE JANEIRO DE 2017.

 DIONIZIO SUDA
 Escrevente Substituto



APMI
 Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

Tomografia Computadorizada 3D
 Radiologia Computadorizada
 Mamografia digital
 Ultrassonografia
 Eletrocardiografia
 Fisioterapia
 UTI Neonatal
 UTI Pediátrica
 UTI Adultos

Plantão 24h
 Ambulatório Pediátrico: 19h30 às 23h

Fone: (42) 3521-6050
 Rua DR. Cruz Machado, 615
 União da Vitória - PR

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

000053

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

O pregoeiro Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve **alterar o Edital do Pregão Presencial nº 01/2017**, para alteração no seguinte item:

Altera-se o conteúdo do Anexo I no item 9

Onde se lê:

O local de abastecimento deverá estar situado nas proximidades da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, distando no máximo três quilômetros do local acima mencionado.

Leia-se:

9.1 - No perímetro urbano de Cruz Machado o local de abastecimento deverá estar situado nas proximidades da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, distando no máximo três quilômetros do local acima mencionado.

9.2 – No Distrito de Santana, o local de abastecimento deverá estar situado nas proximidades do perímetro urbano do Distrito de Santana, distando no máximo três quilômetros da Sede da Subprefeitura desta municipalidade.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 12 de Janeiro de 2017.



Euclides Pasa
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmcm.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ

Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000

Responsável: Sueli Cristiana Gabsk

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

000054

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1153 | ANO 5 | CRUZ MACHADO (PR) | SEXTA-FEIRA | 13 DE JANEIRO DE 2017

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis	
Decretos	
Portarias	
Licitações	01
Extratos	
Relatórios	
Diversos	

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções	
Diversos	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis	
Decretos	
Portarias	
Licitações	
Extratos	
Relatórios	
Diversos	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos	
----------	--

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

O pregoeiro Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve alterar o Edital do Pregão Presencial nº 01/2017, para alteração no seguinte item:

Altera-se o conteúdo do Anexo I no item 9

Onde se lê:

O local de abastecimento deverá estar situado nas proximidades da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, distando no máximo três quilômetros do local acima mencionado.

Leia-se:

9.1 - No perímetro urbano de Cruz Machado o local de abastecimento deverá estar situado nas proximidades da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, distando no máximo três quilômetros do local acima mencionado.

9.2 - No Distrito de Santana, o local de abastecimento deverá estar situado nas proximidades do perímetro urbano do Distrito de Santana, distando no máximo três quilômetros da Sede da Subprefeitura desta municipalidade.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 12 de Janeiro de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
06/2017

PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2017
- PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Tratoração e Mercado de Correias Ltda

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção da máquina motoniveladora Huber, pertencente à frota do Departamento de Obras desta municipalidade, sob número 57.

VALOR TOTAL: R\$ 4.513,46 (Quatro mil quinhentos e treze reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Tratoração e Mercado de Correias Ltda
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 03/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PRO-

00055

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

EDITAL DE CHAMAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO (SC), em cumprimento do Artigo 34, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93 consolidada, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta a possibilidade de inscrição de novas fornecedoras e atualização dos registros cadastrais já existentes. Os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, dias e horas das 13:00 às 17:30 horas, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro do Município de Porto União - SC ou entrar em contato pelo fone/fax (42) 3523-1155, e-mail: licitacoes@portouiao.sc.gov.br ou licitaco@portouiao.sc.gov.br em 16 de janeiro de 2017.

**ELISEU MBACH
PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria nº 61/17

Dispõe: A Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de União da Vitória-PR, ALMIRES BUGHAY FILHO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, torna a seguinte PORTARIA:

Art. 1º Designa para compor a Comissão de Licitações do Poder Legislativo de União da Vitória-PR para o período de 16 janeiro de 2017 a 18 janeiro de 2016, as pessoas abaixo identificadas:

Presidente: NAN RODRIGO NUNES DE SOUZA

Membros: WILLIAN FRANCISCO DE SOUZA
SÉRGIO JOSÉ DOHOPATI

Suplentes: Marco Antonio de Lima
Miran Aparecida Cioczek

Requid do Rocio Mendes de Castro

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4 de 10 de fevereiro de 2016

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de Janeiro de 2017

**ALMIRES BUGHAY FILHO
Presidente da Mesa Diretora**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO VITÓRIA
RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717
CNPJ Nº 75.688.366/001-42
PORTO VITÓRIA - PARANÁ**

**EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 82/2016
ADITIVO Nº 02 PREGÃO Nº 19/2016
PROCESSO Nº 39/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA CONTRATADA: GISELE VICENSI VALÓRIO CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo se refere ao aumento de prazo de contratação por mês 4 (Quatro) Meses, ficando o prazo para o término do presente aditivo na data de 17 de maio de 2017, com Base legal Art. 65 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR Pelo presente termo aditivo, a contratante pagará a contratada a importância de R\$ 1.132 (Um mil cento e trinta e dois reais), sendo R\$ 2.035 (dois mil e trinta e três reais) mensais, com base legal Art. 65 da Lei 8.666/93, sob dotação 02.05.10.30 + 0024.2.033.3.3.90.36.00.00.00.00 (57). CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA O referido aditivo se faz necessário para dar continuidade aos atendimentos prestados até que seja realizado o concurso público. CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato original, não divergindo por este termo, permanecerão inalteradas. Prefeitura Municipal de Porto Vitória, em 16 de janeiro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO
Av. Vilhena, 167 - Cruz Machado-PR
CEP:84820-000 CNPJ:78.339.668/0001-08
Cruz Machado - PR.**

**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
06/2017
PROCESSO DE DISPENSA
Nº 03/2017 - PMCM**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado Estado do Paraná.

CONTRATADO: Tritonejo e Mercado de Compras Ltda.

OBJETO: À presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção de máquina motorreductores Huber, pertencente à frota do Departamento de Obras desta municipalidade, sob número 57-VALOR TOTAL: R\$ 4.513,45 (Quatro mil quinhentos e treze reais e quarenta e seis centavos). PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 inciso II

Município de Cruz Machado

CONTRATANTE

Tritonejo e Mercado de Compras Ltda.

CONTRATADO

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO CNPJ
78.339.668/001-08 Avenida Vilhena nº167 CEP:84820-000 - Cruz Machado PR.**

**ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

O pregoeiro Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve alterar o Edital do Pregão Presencial nº 01/2017, para alteração no seguinte item:

Alterar-se o conteúdo do Anexo I no item 9.

Criar-se irá: O local de abastecimento deverá estar situado nas proximidades da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, distando no máximo três quilômetros do local acima mencionado.

Lei-se: 9.1 - No perímetro urbano de Cruz Machado o local de abastecimento deverá estar situado nas proximidades da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, distando no máximo três quilômetros do local acima mencionado. 9.2 - No Distrito de Sertão, o local de abastecimento deverá estar situado nas proximidades do perímetro urbano do Distrito de Sertão, distando no máximo três quilômetros da Sede da Subprefeitura desta municipalidade.

Permaneçam inalteradas todas as demais condições constantes no edital original.

Cruz Machado, 12 de Janeiro de 2017

Euclides Passi - Prefeito Municipal

**REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS**

Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro,
Porto União - SC - CEP: 89400-000
Fone / Fax: (42) 3522-2142

E-mail: Eletrônico: cartorio005a@wva.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto: (a) seguinte (s) título (s) contra:

NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO

PROTÓCOLO Nº: 50.410

NÚMERO DO TÍTULO: 9118011037

VALOR R\$: 1.798,00

VENCIMENTO: 08/01/2017

APRESENTANTE: PROCURADORIA - GERAL DA FAZ. NACIONAL

CREDDOR: FAZENDA NACIONAL - DIV. ATIVA (RFF)

DEVEDOR: EDISON WANDERLEI STOEBERL

CPF: 086.733.099-20

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 952

AO valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.

Selo de fiscalização: R\$ 1,85

Liquidação após intimação: R\$ 16,50

Condição: R\$ 0,00

Diligência: R\$ 33,00

Edital: R\$ 15,00

E não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o científico de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.

Porto União - SC, 17 DE JANEIRO DE 2017.

DIONIZIO SUDA
Escrivão Substituto

**REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS**

Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro,
Porto União - SC - CEP: 89400-000
Fone / Fax: (42) 3522-2142

E-mail: Eletrônico: cartorio005a@wva.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto: (a) seguinte (s) título (s) contra:

NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO

PROTÓCOLO Nº: 50.439

NÚMERO DO TÍTULO: 0806

VALOR R\$: 2.275,00

VENCIMENTO: 28/12/2016

APRESENTANTE: ECONÔMICA FEDERAL

CREDDOR: VIEW COSMETICOS LTDA

DEVEDOR: CRISTAL COSMETIC IND E COM DE COSMETICOS LTDA

CNPJ: 11.023.250/0002-44

ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAES, 31, FUNDOIS

AO valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.

Selo de fiscalização: R\$ 1,85

Liquidação após intimação: R\$ 16,50

Condição: R\$ 0,00

Diligência: R\$ 33,00

Edital: R\$ 15,00

E não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o científico de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.

Porto União - SC, 17 DE JANEIRO DE 2017.

DIONIZIO SUDA
Escrivão Substituto

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SERRARIA NOVA CONCÓRDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.143.747/0001-12, torna público que recebeu do IAP - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para atividade de Serrarias com Desdobramento de Madeiras e Picador - Fábrica de Cavacos, que encontra-se alocado à Agrovila Nova Concórdia, Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

OS Nº 2377

PUBLICAÇÃO LEGAL

**SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO
DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

SERRARIA NOVA CONCÓRDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.143.747/0001-12, torna público que requereu ao IAP - RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para atividade de Serrarias com Desdobramento de Madeiras e Picador - Fábrica de Cavacos, que encontra-se alocado à Agrovila Nova Concórdia, Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

OS Nº 2377

FAVARETO LEILÃO 18/01

NESTA QUARTA-FEIRA ÀS 10:00 HORAS,
RUA EDUARDO PINTO DA ROCHA Nº 4545 UMBARÁ, CURITIBA, PR.

**350 VEÍCULOS APROXIMADAMENTE
AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, MOTOS, CAMINHÕES E SUCATAS**

LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE - LANCES SIMULTÂNEOS

RELAÇÃO, VISITAÇÃO E FOTOS DOS VEÍCULOS A PARTIR DE 17/01

INFORMAÇÕES: www.favaretoleiloes.com.br OU 41-3111-9111

LUIZ ODAIR FAVARETO - LEILOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO VITÓRIA
CNPJ Nº 75.688.366/001-42**

RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717

PORTO VITÓRIA - PARANÁ

Distrito de contrato

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo Gomes da Silva nº 717 - CNPJ sob o nº 75.688.366/001-42, inscrição Estadual nº 02.05.10.30.0024.2.033.3.3.90.36.00.00.00 (57), neste ato representada por seu Membro Gerente Sr. Dairo Lipinski e seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Distrito de

Contrato, o presente instrumento do distrito tem como objeto realizar o CONTRATO 06/2016 objetivando o FORNECIMENTO DE Combustível tipo Óleo diesel comum, gasolina Comum e etanol comum, realizado no dia 20 de janeiro de ano de 2016, uma vez que já está previsto o novo contrato para fornecimento de combustível. Desta forma a partir de data de 12 de janeiro de 2017, o contrato 06/2016 não tem mais nenhuma validade.

Declaram as partes não mais terem a receber uma das outras relativamente ao objeto do Processo 03/2016.

E por estarem de justas e contrabaldadas, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Prefeitura Municipal de Porto Vitória
Kun Nielsen Junior - Prefeito Municipal

Lopoldo & Lopes Ltda
Dairo Lipinski - CONTRATADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo Gomes da Silva nº 717 - CNPJ sob o nº 75.688.366/001-42, inscrição Estadual nº 02.05.10.30.0024.2.033.3.3.90.36.00.00.00 (57), neste ato representada por seu Membro Gerente Sr. Dairo Lipinski e seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Distrito de

Contrato, o presente instrumento do distrito tem como objeto realizar o CONTRATO 06/2016 objetivando o FORNECIMENTO DE Combustível tipo Óleo diesel comum, gasolina Comum e etanol comum, realizado no dia 20 de janeiro de ano de 2016, uma vez que já está previsto o novo contrato para fornecimento de combustível. Desta forma a partir de data de 12 de janeiro de 2017, o contrato 06/2016 não tem mais nenhuma validade.

Declaram as partes não mais terem a receber uma das outras relativamente ao objeto do Processo 03/2016.

E por estarem de justas e contrabaldadas, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Prefeitura Municipal de Porto Vitória
Kun Nielsen Junior - Prefeito Municipal

Lopoldo & Lopes Ltda
Dairo Lipinski - CONTRATADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo Gomes da Silva nº 717 - CNPJ sob o nº 75.688.366/001-42, inscrição Estadual nº 02.05.10.30.0024.2.033.3.3.90.36.00.00.00 (57), neste ato representada por seu Membro Gerente Sr. Dairo Lipinski e seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Distrito de

Contrato, o presente instrumento do distrito tem como objeto realizar o CONTRATO 06/2016 objetivando o FORNECIMENTO DE Combustível tipo Óleo diesel comum, gasolina Comum e etanol comum, realizado no dia 20 de janeiro de ano de 2016, uma vez que já está previsto o novo contrato para fornecimento de combustível. Desta forma a partir de data de 12 de janeiro de 2017, o contrato 06/2016 não tem mais nenhuma validade.

Declaram as partes não mais terem a receber uma das outras relativamente ao objeto do Processo 03/2016.

E por estarem de justas e contrabaldadas, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Prefeitura Municipal de Porto Vitória
Kun Nielsen Junior - Prefeito Municipal

Lopoldo & Lopes Ltda
Dairo Lipinski - CONTRATADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo Gomes da Silva nº 717 - CNPJ sob o nº 75.688.366/001-42, inscrição Estadual nº 02.05.10.30.0024.2.033.3.3.90.36.00.00.00 (57), neste ato representada por seu Membro Gerente Sr. Dairo Lipinski e seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Distrito de

Contrato, o presente instrumento do distrito tem como objeto realizar o CONTRATO 06/2016 objetivando o FORNECIMENTO DE Combustível tipo Óleo diesel comum, gasolina Comum e etanol comum, realizado no dia 20 de janeiro de ano de 2016, uma vez que já está previsto o novo contrato para fornecimento de combustível. Desta forma a partir de data de 12 de janeiro de 2017, o contrato 06/2016 não tem mais nenhuma validade.

Declaram as partes não mais terem a receber uma das outras relativamente ao objeto do Processo 03/2016.

E por estarem de justas e contrabaldadas, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Prefeitura Municipal de Porto Vitória
Kun Nielsen Junior - Prefeito Municipal

Lopoldo & Lopes Ltda
Dairo Lipinski - CONTRATADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo Gomes da Silva nº 717 - CNPJ sob o nº 75.688.366/001-42, inscrição Estadual nº 02.05.10.30.0024.2.033.3.3.90.36.00.00.00 (57), neste ato representada por seu Membro Gerente Sr. Dairo Lipinski e seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Distrito de

Contrato, o presente instrumento do distrito tem como objeto realizar o CONTRATO 06/2016 objetivando o FORNECIMENTO DE Combustível tipo Óleo diesel comum, gasolina Comum e etanol comum, realizado no dia 20 de janeiro de ano de 2016, uma vez que já está previsto o novo contrato para fornecimento de combustível. Desta forma a partir de data de 12 de janeiro de 2017, o contrato 06/2016 não tem mais nenhuma validade.

Declaram as partes não mais terem a receber uma das outras relativamente ao objeto do Processo 03/2016.

E por estarem de justas e contrabaldadas, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Prefeitura Municipal de Porto Vitória
Kun Nielsen Junior - Prefeito Municipal

Lopoldo & Lopes Ltda
Dairo Lipinski - CONTRATADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo Gomes da Silva nº 717 - CNPJ sob o nº 75.688.366/001-42, inscrição Estadual nº 02.05.10.30.0024.2.033.3.3.90.36.00.00.00 (57), neste ato representada por seu Membro Gerente Sr. Dairo Lipinski e seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Distrito de

Contrato, o presente instrumento do distrito tem como objeto realizar o CONTRATO 06/2016 objetivando o FORNECIMENTO DE Combustível tipo Óleo diesel comum, gasolina Comum e etanol comum, realizado no dia 20 de janeiro de ano de 2016, uma vez que já está previsto o novo contrato para fornecimento de combustível. Desta forma a partir de data de 12 de janeiro de 2017, o contrato 06/2016 não tem mais nenhuma validade.

Declaram as partes não mais terem a receber uma das outras relativamente ao objeto do Processo 03/2016.

E por estarem de justas e contrabaldadas, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Prefeitura Municipal de Porto Vitória
Kun Nielsen Junior - Prefeito Municipal

Lopoldo & Lopes Ltda
Dairo Lipinski - CONTRATADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo Gomes da Silva nº 717 - CNPJ sob o nº 75.688.366/001-42, inscrição Estadual nº 02.05.10.30.0024.2.033.3.3.90.36.00.00.00 (57), neste ato representada por seu Membro Gerente Sr. Dairo Lipinski e seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Distrito de

Contrato, o presente instrumento do distrito tem como objeto realizar o CONTRATO 06/2016 objetivando o FORNECIMENTO DE Combustível tipo Óleo diesel comum, gasolina Comum e etanol comum, realizado no dia 20 de janeiro de ano de 2016, uma vez que já está previsto o novo contrato para fornecimento de combustível. Desta forma a partir de data de 12 de janeiro de 2017, o contrato 06/2016 não tem mais nenhuma validade.

Declaram as partes não mais terem a receber uma das outras relativamente ao objeto do Processo 03/2016.

E por estarem de justas e contrabaldadas, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Prefeitura Municipal de Porto Vitória
Kun Nielsen Junior - Prefeito Municipal

Lopoldo & Lopes Ltda
Dairo Lipinski - CONTRATADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo Gomes da Silva nº 717 - CNPJ sob o nº 75.688.366/001-42, inscrição Estadual nº 02.05.10.30.0024.2.033.3.3.90.36.00.00.00 (57), neste ato representada por seu Membro Gerente Sr. Dairo Lipinski e seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Distrito de

Contrato, o presente instrumento do distrito tem como objeto realizar o CONTRATO 06/2016 objetivando o FORNECIMENTO DE Combustível tipo Óleo diesel comum, gasolina Comum e etanol comum, realizado no dia 20 de janeiro de ano de 2016, uma vez que já está previsto o novo contrato para fornecimento de combustível. Desta forma a partir de data de 12 de janeiro de 2017, o contrato 06/2016 não tem mais nenhuma validade.

Declaram as partes não mais terem a receber uma das outras relativamente ao objeto do Processo 03/2016.

E por estarem de justas e contrabaldadas, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Prefeitura Municipal de Porto Vitória
Kun Nielsen Junior - Prefeito Municipal

Lopoldo & Lopes Ltda
Dairo Lipinski - CONTRATADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo Gomes da Silva nº 717 - CNPJ sob o nº 75.688.366/001-42, inscrição Estadual nº 02.05.10.30.0024.2.033.3.3.90.36.00.00.00 (57), neste ato representada por seu Membro Gerente Sr. Dairo Lipinski e seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Distrito de

Contrato, o presente instrumento do distrito tem como objeto realizar o CONTRATO 06/2016 objetivando o FORNECIMENTO DE Combustível tipo Óleo diesel comum, gasolina Comum e etanol comum, realizado no dia 20 de janeiro de ano de 2016, uma vez que já está previsto o novo contrato para fornecimento de combustível. Desta forma a partir de data de 12 de janeiro de 2017, o contrato 06

000055



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Avenida Vitória, 167
CNPJ 76339688/0001-09
Cruz Machado – Pr – fone (42)3554-1222

PORTARIA Nº 13/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13.

Resolve;

DESIGNAR;

Art. 1º - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado – Estado do Paraná:

Tarcísio Marinho Piskor - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrito no CPF sob nº 053.855.709-58.

Parágrafo único – O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de **2017**.


Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

Silvio Luis Alves Pereira inscrito no CPF nº 925.467.229-72, Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF nº 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF nº 846.913.019-68, Mônica T. Vanel inscrita no CPF nº 592.952.609-53, Rosemari Chaikoski inscrita no CPF nº 039.660.819-11 e Vera Maria Benzak Krawczyk inscrita no CPF nº 066.863.159-74.

Parágrafo único – Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 03 de janeiro de 2017.


Euclides Pasa
Prefeito Municipal

000057



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA N° 14/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

DESIGNAR:

Os Servidores Públicos Municipais: **TARCISIO MARINHO PISKOR** inscrito no CPF sob nº053.855.709-58, **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 e **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 925.467.229-72, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2017**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 e **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 03 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

000058

MANFRIN & TREVISOL LTDA
CONTRATO SOCIAL

HELIO JOSE MANFRIN, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Porto União, SC, à Rua Sete de Setembro n. 493, centro, portador da Cédula de Identificação Civil n. 1.239.151 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF sob o n. 212.847.179-68 e GILVAN CARLOS TREVISOL, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Cruz Machado, PR, à Avenida Getúlio Vargas s/n. centro, portador da Cédula de Identificação Civil n. 1.552.230, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF sob o n. 335.050.399-34, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL MANFRIN & TREVISOL LTDA; SEDE FORD Avenida Getúlio Vargas s/n. na Cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná. FRAÇÃO DE DURAÇÃO indeterminada. INICIO DE ATIVIDADES: 01 de setembro de 1998. ATIVIDADE ECONOMICA: Posto de álcool, carburante, gasolina e demais derivados do refino de petróleo, comércio varejista de peças automotivas e o estacionamento de serviços de lavagem e lubrificação.

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 8000 (oito mil quotas) no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios: HELIO JOSE MANFRIN R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato; GILVAN CARLOS TREVISOL, R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social, nos termos do art. 20 da Lei n. 1.708 de 10/01/1919.

CLAUSULA TERCEIRA: GERENTES HELIO JOSE MANFRIN e GILVAN CARLOS TREVISOL; Pro-Labore, aos sócios que prestarem serviços à sociedade de comum acordo. OBRIGACOES, proibicionaval, endosso, fiança de favor, CAUCAO DE GERENCIA, dispensados, ASSINATURAS, individuais.

CLAUSULA QUARTA: SA. ANUO GERAL, anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS, distribuídos proporcionalmente aos sócios, das quotas integralizadas ou mantidas em reserva da sociedade.

CLAUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos na Lei que os ispeca de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA SEXTA: DELIBERACOES SOCIAIS, por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLAUSULA SETIMA: TRANSFERENCIA DE QUOTAS, por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CONFERE COM O ORIGINAL
18/01/2017
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

**MANFRIN & TREVISOL LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA OITAVA. MICROEMPRESA Declara-se, que a presente empresa se enquadra do disposto do art. 2º, inciso I da Lei nr. 8.964 de 28-03-1994 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso I da Lei nr. 9.317, de 05-12-1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 9º da mencionada Lei nr. 9.317.

E, por assim estarem justos e contratados lavram o presente em tres vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas

Lavrado em tres vias de igual teor e forma.

Cruz Machado, PR, 19 de Agosto de 1997

[Handwritten Signature]

HELIO JOSE MANFRIN

[Handwritten Signature]

GILVAN CARLOS TREVISOL

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]

JAIKE JOSE CLIVATTI
CPF/MF No. 371.307.819-49
RG No. 2.040.211-PR

[Handwritten Signature]

Jaime Vicente Clivatti
ADVOGADO OAB/PR 11.582

[Handwritten Signature]

MARA CLAUDINEI KOPKO
CPF/MF No. 888.730.029-34
RG No. 2.313.749-SC

Junta Comercial do Paraná
União da Vitória
Arquivado nº *[Handwritten]*
por decisão singular em registro anterior em
2º AGO 1997
Mario Inácio Colagnone - *[Handwritten]*
Diretor Geral

CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten] 15/01/2017
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativa
CPF: 066.863.159-74

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MANFRIN & TREVISOL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 02.094.297/0001-27
NIRE 412.0369067-6

000060

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HELIO JOSE MANFRIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 212.847.179-68, portador da carteira de identidade RG nº. 1.239.151 I.I.-PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 693, Centro, Porto União-SC, CEP: 89400-000,

2) **GILVAN CARLOS TREVISOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 335.050.399-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1.552.230 I.I.-PR, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, S/Nº, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84660-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MANFRIN & TREVISOL LTDA - ME**, com sede na Avenida Getulio Vargas, S/Nº, Centro, Cruz Machado -PR, CEP 84660-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.094.297/0001-27, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0369067-6 em 28/08/1997 e última alteração contratual registrada sob nº 20120005107 em 18/01/2012, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **MARCOS VINICIUS TREVISOL MANFRIN**, brasileiro, natural de União da Vitória-PR, solteiro, nascido em 23/05/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 043.257.939-76, portador da carteira de identidade civil nº 7.107.756-0/I.I.-Pr, residente e domiciliado na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA : O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: O sócio **HELIO JOSE MANFRIN**, transfere, com o consentimento dos outros sócios, 80 (oitenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao sócio ingressante **MARCOS VINICIUS TREVISOL MANFRIN**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
HELIO JOSE MANFRIN	89.00	7.120	71.200,00
GILVAN CARLOS TREVISOL	10.00	800	8.000,00
MARCOS VINICIUS TREVISOL MANFRIN	1.00	80	800,00
TOTAL	100.00	8.000	80.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **MANFRIN & TREVISOL LTDA - ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, "**MANFRIN, TREVISOL & CIA LTDA - ME**", sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLAUSULA SEXTA: DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **GILVAN CARLOS TREVISOL** passa a ser administrada por **HELIO JOSE MANFRIN, GILVAN CARLOS TREVISOL e MARCOS VINICIUS TREVISOL MANFRIN**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso,

CONFERE COM O ORIGINAL
18/01/2012

Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MANFRIN & TREVISOL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 02.094.297/0001-27
NIRE 412.0369067-6**

000061

folha 2 de 4

fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade e que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social

**CONSOLIDAÇÃO
MANFRIN, TREVISOL & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 02.094.297/0001-27
NIRE: 412.0369067-6**

1) **HELIO JOSE MANFRIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 212.847.179-68, portador da carteira de identidade RG nº. 1.239.151 I.I.-PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 693, Centro, Porto União-SC. CEP: 89400-000;

2) **GILVAN CARLOS TREVISOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 335.050.399-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1.552.230 I.I.-PR, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, S/Nº, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84660-000;

3) **MARCOS VINICIUS TREVISOL MANFRIN**, brasileiro, solteiro, natural de União da Vitória-PR, nascido em 23/05/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 043.257.939-76, portador da carteira de identidade RG nº. 7.107.756-0 I.I.-Pr, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, s/nº, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84660-000;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **MANFRIN, TREVISOL & CIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Getulio Vargas, S/Nº, Centro, Cruz Machado -PR, CEP 84660-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.094.297/0001-27, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0369067-6 em 26/08/1997 e última alteração contratual registrada sob nº. 20120005107 em 18/01/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MANFRIN, TREVISOL & TREVISOL LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Getulio Vargas, S/Nº, Centro, Cruz Machado -PR, CEP 84660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CONFERE COMO ORIGINAL
18/01/2012
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MANFRIN & TREVISOL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 02.094.297/0001-27
NIRE 412.0369067-6

000062

folha 3 de 4

Parágrafo Único: a sociedade mantém a seguinte filial:

1) Situada a Linha Iguaçú Norte, Km 17, s/nº, Distrito de Santana, Cep 84660-000, Cruz Machado-PR, NIRE 419.00824348, arquivada em 06/11/2003, com início de suas atividades em 01/01/2004, CNPJ 02.094.297/0002-08.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1997 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio Varejista de Posto de Gasolina, álcool carburante, e demais derivados do refino do Petróleo, Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios; Prestação de serviços de lavagem e lubrificação, Obras de Terraplanagem e Serviços de Preparação do terreno.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80,000 (oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
HELIO JOSE MANFRIN	89.00	7120	71.200,00
GILVAN CARLOS TREVISOL	10.00	800	8.000,00
MARCOS VINICIUS TREVISOL MANFRIN	1.00	80	800,00
TOTAL	100.00	8.000	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1 052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a HELIO JOSE MANFRIN, GILVAN CARLOS TREVISOL e MARCOS VINICIUS TREVISOL MANFRIN, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à

CONFERE COMO ORIGINAL
18/01/2017
Dyera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MANFRIN & TREVISOL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 02.094.297/0001-27
NIRE 412.0369067-6

000053

folha 4 de 4

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade e que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cruz Machado -PR, 21 de agosto de 2013



HELIO JOSE MANFRIN


GILVAN CARLOS TREVISOL


MARCOS VINICIUS TREVISOL MANFRIN

conheço por verdadeira a firma

depois de ver a firma de Marcos Vinicius Trevisol Manfrin e Gilvan Carlos Trevisol
Em test. da verdade, e dou fe
Cruz Machado 10 de 09 de 2013



Vera Lucia Hohk Lopes
Escritora Juramentada
CPF: 742.412.549-04

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
ROLF KONRIG - TITULAR
CPF 081.534.919-15

FERNANDO FELIPE DE OLIVEIRA
CPF 878.000.749-50

MIRIAN CRISTIANE DE SAZAL ESCOBAR
CPF 838.265.104-01

TABELIONATO
DE
NOTAS
CONFERE COPIA
EUV28865
18/08/2013


Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

PROJ.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2013
SOB NUMERO 20135128331
Protocolo: 13/512833-1, DE 16/09/2013
Express:41 - 0369067 E
MUNICIPA, TREVISOE L CIA LTDA - ME

SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4/PR

000064

16 OUT. 2013

elo
ba
al

CONFERE COM O ORIGINAL
18/10/2013

Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MANFRIN, TREVISOL & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 02.094.297/0001-27
NIRE 412.0369067-6**

000055

folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) HELIO JOSE MANFRIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 212.847.179-68, portador da carteira de identidade RG nº 1.239.151 11-PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 693, Centro, Porto União-SC, CEP 89400-000.

2) GILVAN CARLOS TREVISOL, brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 335.050.399-34, portador da carteira de identidade RG nº 1.552.230 11-PR, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, S/Nº, Centro, Cruz Machado-PR, CEP 84660-000.

3) MARCOS VINICIUS TREVISOL MANFRIN, brasileiro, natural de União da Vitória-PR, solteiro, nascido em 23/06/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 043.257.939-76, portador da carteira de identidade civil nº 7.107.756-0/11-Pr, residente e domiciliado na Av Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84660-000

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MANFRIN, TREVISOL & CIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/Nº, Centro, Cruz Machado -PR, CEP 84660-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.094.297/0001-27, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0369067-6 em 26/08/1997 e última alteração contratual registrada sob nº 20135128331 em 16/10/2013, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIO: O sócio **GILVAN CARLOS TREVISOL**, acima qualificado, portador de 800 (oitocentas) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) já integralizadas, retira-se da sociedade, recebendo os seguintes imóveis:

- 1) 10% (dez) por cento** do Lote de terreno urbano sob o nº 1-A, da quadra "D", do loteamento Vila Cecília Otto, situado na cidade de Cruz Machado, Pr, com 622,22M2, **Matrícula 14.854**, registrado na 2ª Circunscrição de União da Vitória, Paraná, pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- 2) 10% (dez) por cento** do Lote de terreno urbano sob o nº 1-A, da quadra "D", do loteamento Vila Cecília Otto, situado na cidade de Cruz Machado, Pr, com 235,30M2, **Matrícula 9.453**, registrado na 2ª Circunscrição de União da Vitória, Paraná, pelo valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 3) 10% (dez) por cento** do Lote de terreno urbano sob o nº 3-B unificado com o lote 2-A, da quadra "D", do loteamento Vila Cecília Otto, situado na cidade de Cruz Machado, Pr, com 291,15M2, **Matrícula 27.576**, registrado na 2ª Circunscrição de União da Vitória, Paraná, pelo valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 4) 10% (dez) por cento** do Lote de terreno rural com 3.000,00M2 (três mil metros quadrado) que faz parte do lote nº 114 (cento e quatorze), da Linha Iguaçu, situado no Distrito de Santana, Cruz Machado, Pr, Matriculado juntamente com área maior sob o nº 12.026, registrado na 2ª Circunscrição de União da Vitória, Pr, pelo valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Dando plena quitação das quotas ora cedidas

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL. O capital social que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a retirada do ex-sócio Gilvan Carlos Trevisol, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) o mesmo será restabelecido com o aumento no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em moeda corrente do País, neste ato, pelo sócio **HELIO JOSE MANFRIN**, acima qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL. Em virtude das modificações havidas, o capital social, fica assim distribuído:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
HELIO JOSE MANFRIN	99,00	7.920	79.200,00
MARCOS VINICIUS TREVISOL MANFRIN	1,00	80	800,00
TOTAL	100,00	8.000	80.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL
18/01/2017
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MANFRIN, TREVISOL & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 02.094.297/0001-27
NIRE 412.0369067-6

000066

folha 2 de 2

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de MANFRIN, TREVISOL & CIA LTDA - ME, passa a denominar-se, a partir desta data, "MANFRIN & MANFRIN LTDA - ME" sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR A sociedade que era administrada por por HELIO JOSE MANFRIN, GILVAN CARLOS TREVISOL e MARCOS VINICIUS TREVISOL MANFRIN, passa a partir de agora para HELIO JOSE MANFRIN e MARCOS VINICIUS TREVISOL MANFRIN a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos

Cruz Machado -PR, 21 de outubro de 2014 -


HELIO JOSE MANFRIN


GILVAN CARLOS TREVISOL


MARCOS VINICIUS TREVISOL MANFRIN

PR SERVIÇO NOTARIAL DE Cruz Machado - PR Rolff Konell Tabelião 42.3554-1532

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
MARCOS VINICIUS TREVISOL MANFRIN

Em test. de verdade Cruz Machado - PR, 04/11/2014

Debes
Vers Lucila Holik Lopes

Funapen Selo Digital Nº LvAVc.9p9v5.gADH3 fnJHw.EToS
Valide esse selo em <http://funapen.com.br>

PR SERVIÇO NOTARIAL DE Cruz Machado - PR Rolff Konell Tabelião 42.3554-1532

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
GILVAN CARLOS TREVISOL

Em test. de verdade Cruz Machado - PR, 04/11/2014

Debes
Vers Lucila Holik Lopes

Funapen Selo Digital Nº 8vAVc.9p9v5.mDBLM KgsbC.hwOS
valide esse selo em <http://funapen.com.br>

CONFERE COM O ORIGINAL:
18/11/2014
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

000067

PR SERVIÇO DISTRICTAL DE Rolf Konell
 CRUZ MACHADO - PR Tabelião

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
HELIO JOSE MANFRIN

Em feitura da cidade Cruz Machado - PR, 02/12/2014

Funarpen Selo Digital M GU6Yc.9Cgx8.4oahT Aa5hs.FcVS
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/12/2014
 SOB NUMERO 20146710240
 Protocolo: 14-671024-0, DE 03/12/2014

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Marcia R. da Silva Vick
 Marcia R. da Silva Vick
 3.903.332-1

988
hp
Del
 CONFERE COM O ORIGINAL
 18 / 12 / 2014
Len

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MANFRIN & MANFRIN LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 02.094.297/0001-27
NIRE 412.0369067-6**

000058

folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) HELIO JOSE MANFRIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 212.847.179-68, portador da carteira de identidade RG nº. 1.239.151 I.I.-PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 693, Centro, Porto União-SC, CEP: 89400-000;

2) MARCOS VINICIUS TREVISOL MANFRIN, brasileiro, natural de União da Vitória-PR, solteiro, nascido em 23/05/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 043.257.939-76, portador da carteira de identidade civil nº 7.107.756-0/I.I.-Pr, residente e domiciliado na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-00.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MANFRIN & MANFRIN LTDA - ME**, com sede na Avenida Getulio Vargas, S/Nº, Centro, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.094.297/0001-27, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0369067-6 em 26/08/1997 e última alteração contratual registrada sob nº. 20146710240 em data de 08/12/2014; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio Varejista de Posto de Gasolina, álcool carburante, e demais derivados do refino do Petróleo, Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios; Prestação de serviços de lavagem e lubrificação, Obras de Terraplanagem e Serviços de Preparação do terreno, passa a partir de agora para: (4731-8/00 Comercio Varejista de Combustíveis para veículos automotores; (4732-6/00) Comercio Varejista de Lubrificantes; (4712-1/00) Comercio Varejista de Mercadorias em geral, com predominância de Produtos Alimentícios – Minimercados; (4520-0/05) Serviços de lavagem, lubrificação e polimentos de veículos automotores; (4313-4/00) Obras de Terraplanagem; (4930-2/02) Transporte Rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e (4930-2/03) Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada uma filial no município de União da Vitória - PR, na Avenida Manoel Ribas, 586, Centro, CEP 84600-000.

§ 1.º A filial iniciará suas atividades em 02/01/2015.

§ 2.º A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

§ 3.º Fica destacado para esta filial, um capital no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fins fiscais.

CONFERE COM ORIGINAL

18/01/2015

Vera Benzar Krawe
Auxiliar Administrativa
CPF: 066.863.159

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MANFRIN & MANFRIN LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 02.094.297/0001-27
NIRE 412.0369067-6

000059


folha 2 de 2

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cruz Machado -PR, 10 de dezembro de 2014.-


HELIO JOSE MANFRIN


MARCOS VINICIUS TREVISOL
MANFRIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2014
SOB NUMERO 20147411602
Protocolo: 14/741160-2, DE 15/12/2014
Empresas: 02 0369067-6
MANFRIN & MANFRIN LTDA - ME
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2014
SOB NUMERO 41901410172
Protocolo: 14/741160-2, DE 15/12/2014
Empresas: 02 0369067-6
MANFRIN & MANFRIN LTDA - ME
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Akides Faria Pacheco
R.C. 1.245.439-4 - PR
16 DEZ. 2014



CONFERE COM O ORIGINAL
26/01/2017
Vera Benozak Krawcz
Auxiliar Administrativa
CPF: 066.863.159



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MANFRIN & MANFRIN LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0369067-6	CNPJ 02.094.297/0001-27	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/08/1997	Data de Início de Atividade 01/09/1997
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV GETÚLIO VARGAS, SN, CENTRO, CRUZ MACHADO, PR, 84.620-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador / Término do Mandato
HELIO JOSE MANFRIN 212.847.179-68	79.200,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
MARCOS VINICIUS TREVISOL MANFRIN 043.257.939-76	800,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 16/12/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0082434-8		CNPJ: 02.094.297/0002-08	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) LINHA IGUAÇU NORTE, S/N - KM 17, SANTAN, RURAL, CRUZ MACHADO, PR, 84.620-000, BRASIL			

CURITIBA - PR, 09 de janeiro de 2017

170101789

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MANFRIN & MANFRIN LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0369067-6	CNPJ 02.094.297/0001-27	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/08/1997	Data de Início de Atividade 01/09/1997
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV GETÚLIO VARGAS, SN, CENTRO, CRUZ MACHADO, PR, 84.620-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
HELIO JOSE MANFRIN 212.847.179-68	79.200,00	SOCIO	Administrador
MARCOS VINICIUS TREVISOL MANFRIN 043.257.939-76	800,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 16/12/2014	Número: 20147411602	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0082434-8		CNPJ: 02.094.297/0002-08	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) LINHA IGUAÇU NORTE, S/N - KM 17, SANTAN, RURAL, CRUZ MACHADO, PR, 84.620-000, BRASIL			

17/010178-9

CURITIBA - PR, 09 de janeiro de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

000074

MANFRIN & MANFRIN LTDA
AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 577- CENTRO
CRUZ MACHADO – PR
CNPJ. 02.094.297/0001-27
INSCR. EST. 901.42889-18
FONE: (42) 3554-1488

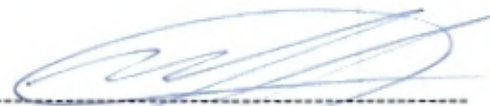
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ao PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANA
PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2017
PROCESSO Nº 01/2017

A empresa MANFRIN & MANFRIN LTDA, inscrita no CNPJ SOB Nº 02.094.297/0001-27, sediada na Avenida Getulio Vargas, nº 577, Centro, cidade de Cruz Machado, estado do PR, telefone (42)35541488, email para contato autopostocruzmachado@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr Marcos Vinicius Trevisol Manfrin, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.107.756-0 II/PR e CPF sob nº 043.257.939-76, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, nº 577, Centro, cidade de Cruz Machado, PR, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 01/2017, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cruz Machado, 18 de janeiro de 2017.



Marcos Vinicius Trevisol Manfrin
RG. 7.107.756-0 I.I/PR
Administrador

900

10

0-2

MANFRIN & MANFRIN LTDA
AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 577 - CENTRO
CRUZ MACHADO - PR
CNPJ. 02.094.297/0001-27
INSCR. EST. 901.42889-18
FONE : (42)35541488

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

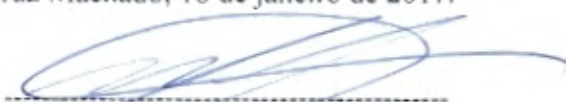
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ao PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
PROCESSO Nº 01/2017

A empresa MANFRIN & MANFRIN LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.094.297/0001-27, por intermédio de seu representante legal Sr Marcos Vinicius Trevisol Manfrin, portador do Documento de identidade nº 7.107.756-0 II/PR, inscrito no CPF sob nº 043.257.939-76 DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME), art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei .

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art 43 , 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cruz Machado, 18 de janeiro de 2017.



Marcos Vinicius Trevisol Manfrin
RG. 7.107.756-0 II/PR
Administrador







000076

MANFRIN & MANFRIN LTDA
AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 577- CENTRO
CRUZ MACHADO – PR
CNPJ. 02.094.297/0001-27
INSCR. EST. 901.42889-18
FONE: (42) 3554-1488

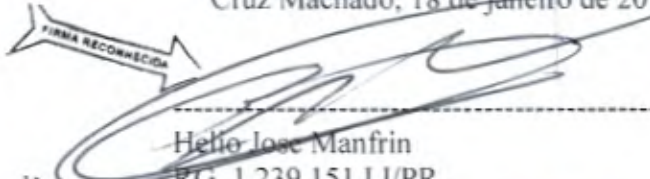
ANEXO II

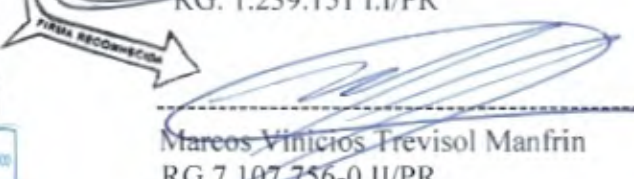
CARTA DE CREDENCIAMENTO

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ao PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANA
PROCESSO Nº 01/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2017

A empresa MANFRIN & MANFRIN LTDA, inscrita no CNPJ SOB Nº 02.094.297/0001-27, sediada na Avenida Getulio Vargas, nº 577, Centro, cidade de Cruz Machado, estado do PR, telefone (42)3554-1488, email para contato autopostocruzmachado@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr Helio Jose Manfrin, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.239.151 II/PR e CPF sob nº 212.847.179-68, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, nº 577, Centro, cidade de Cruz Machado, PR, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à Marcos Vinicius Trevisol Manfrin, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.107.756-0 II/PR e CPF sob nº 043.257.939-76, com o fim específico de representar o outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº 01/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizeram necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cruz Machado, 18 de janeiro de 2017.

FIRMA RECONHECIDA

Helio Jose Manfrin
RG. 1.239.151 II/PR

FIRMA RECONHECIDA

Marcos Vinicius Trevisol Manfrin
RG. 7.107.756-0 II/PR



Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)
HELIO JOSE MANFRIN, MARCOS VINICIUS TREVISOL
MANFRIN

Em test.  da verdade. Cruz Machado - PR, 18/01/2017.

Mirian Cristiane Wrublewski Saba

Funapen Belo Digital Nº 8VAV6.gaw Su. 6Y6MT Ahghs. FccD
Valide esse selo em <http://funapen.com.br>



**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: (55) 4 12 - 22
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - CRUZ MACHADO

COLETA DE PREÇO

Coleta de Preço: 4/2017
Data da Coleta: 02/01/2017
Data de Vencimento: 00/00/0000

Folha: 1/1

Fornecedor: **MANFRIN E MANFRIN LTDA**
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, SN - Bairro: CENTRO
Cidade: CRUZ MACHADO UF: PR CEP: 84620-000
CNPJ: 02.094.297/0001-27
Inscrição Estadual: 9014288918

Telefone: 4235541488

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	540.000,00	LT	ÓLEO DIESEL COMUM	MAXSUL	2,97	1.603.800,00
2	102.000,00	LT	GASOLINA COMUM DE USO AUTOMOTIVO	MAXSUL	3,85	392.700,00
3	350.000,00	LT	OLEO DIESEL S-10	MAXSUL	3,05	1.067.500,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

PROPOSTA VALIDA PARA 60 DIAS

Total Geral:

3.064.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

000078

02.094.297/0001-27

Total por Extenso: (três milhões sessenta e quatro mil reais)

MANFRIN & MANFRIN LTDA

CRUZ MACHADO, 18 de Janeiro de 2017

AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, SN - CENTRO
CEP: 84620-000 CRUZ MACHADO PARANA

MARCOS VINICIUS TREVISOL MANFRIN
GERENTE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000079

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.094.297/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/1997
NOME EMPRESARIAL MANFRIN & MANFRIN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO CRUZ MACHADO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 84.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZ MACHADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/01/2017 às 17:10:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/01/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MANFRIN & MANFRIN LTDA**
CNPJ: 02.094.297/0001-27

000080

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:54:39 do dia 16/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2017.

Código de controle da certidão: **C53D.805B.6E98.07EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015755070-01

000081

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.094.297/0001-27**

Nome: **MANFRIN & TREVISOL LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

500





000082

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MANFRIN E TREVISOL LTDA CNPJ: 02.094.297/0001-27

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Simplex Verificação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DAA1CK7VENUZ8621

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmcm.pr.gov.br>

Cruz Machado (PR), 13 de Janeiro de 2017

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000083

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02094297/0001-27
Razão Social: MANFRIN E MANFRIN LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO CRUZ MACHADO
Endereço: AV GETULIO VARGAS SN SN / CENTRO / CRUZ MACHADO / PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2016 a 20/01/2017 ✓

Certificação Número: 2016122202582996026860

Informação obtida em 02/01/2017, às 17:04:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Joo
Deh

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000084

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANFRIN & MANFRIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.094.297/0001-27
Certidão nº: 122503272/2017
Expedição: 02/01/2017, às 17:02:23
Validade: 30/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANFRIN & MANFRIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.094.297/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Jos
ha
QO

MANFRIN & MANFRIN LTDA
AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 577 – CENTRO
CRUZ MACHADO – PR
CNPJ. 02.094.297/0001-27
INSCR. EST. 901.42889-18
FONE: (42) 3554-1488

000085

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ao PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017
PROCESSO N.º 01/2017

MANFRIN & MANFRIN LTDA , inscrita no CNPJ 02.094.297/0001-27, por intermédio de seu representante legal o Sr Marcos Vinícios Trevisol Manfrin, portador da Carteira de Identidade nº 7.107.756-0 II/PR e do CPF nº 043.257.939-76 , DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República ,que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, no condição de aprendiz ().

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cruz Machado, 18 de janeiro de 2017.



Marcos Vinícios Trevisol Manfrin
RG 7.107.756-0 I.I/PR
Administrador





ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Nº : 0

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2016

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR, por força da Lei Municipal Nº 969/2005, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, para fins de inscrição no cadastro municipal, de:

AUTO POSTO CRUZ MACHADO

261 - MANFRIN E TREVISOL LTDA

CNPJ:02094297000127

Logradouro: PRESIDENTE GETULIO VARGAS

Número: 577

Complemento:

CEP: 84620-000

Bairro: CENTRO

ATIVIDADE

- 52 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (4 BOMBAS)
- 187 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- 43 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
- 324 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 122 OBRAS DE TERRAPLANAGEM
- 233 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

Início de Atividade

01/09/1997

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: SEGUNDA A SABADO, EXCETO FERIADOS

Entrada: 08:00:00

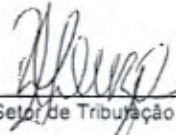
13:00:00

Saída: 18:00:00

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL JUNTAMENTE COM O ALVARÁ SANITÁRIO E DO CORPO DE BOMBEIROS, SUA FALTA ACARRETERÁ EM PENALIDADES PREVISTAS NAS LEIS: 969/2005 E 1315/2011

- Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado, manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta exigir, conforme o código de posturas do município.
- Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a Prefeitura Municipal para providências legais cabíveis, evitando assim, problemas futuros.
- Salvo os prestadores de serviço sem ponto fixo, o presente alvará deverá estar acompanhado do alvará do corpo de bombeiros, ou autoridade competente pela fiscalização do controle de incêndio.

Cruz Machado, 17/01/2017 16:17:37


 Resp Setor de Tributação


 Fiscal de Tributos

VALIDO ATÉ 30/04/2017

CONFERE COM ORIGINAL
 18/01/2017
 Vera Berzack Krawczyk
 Auxiliar Administrativo
 CPF: 066.863.159-74



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL

Nº: 0

ALVARÁ

279/2016

DE LICENÇA SANITÁRIA 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, por força da Lei Municipal Nº 969/2005, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA para:

AUTO POSTO CRUZ MACHADO

261 - MANFRIN E TREVISOL LTDA

CNPJ:02094297000127

Logradouro: PRESIDENTE GETULIO VARGAS

Número: 577

Complemento:

CEP: 84620-000

Bairro: CENTRO

ATIVIDADE

- 52 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (4 BOMBAS)
- 187 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- 43 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALÍMEI
- 324 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 122 OBRAS DE TERRAPLANAGEM
- 233 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

Início de Atividade

01/09/1997

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: SEGUNDA A SABADO, EXCETO FERIADOS

Entrada: 08:00:00

13:00:00

Saída: 18:00:00

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL JUNTAMENTE COM O ALVARÁ DE LICENÇA/FUNCIONAMENTO E DO CORPO DE BOMBEIROS, SUA FALTA ACARRETERÁ EM PENALIDADES PREVISTAS NAS LEIS: 969/2005 E 1315/2011

VALIDO ATÉ 30/04/2017

Cruz Machado, 17/01/2017 16:18:36

VIGILANCIA SANITÁRIA

1 - PRES. GETULIO VARGAS
12 - MAJ. HÁLIO PEREIRA
1 - FUR. 3259-12/14 10m 223

Luiza Ivone Krul
Técnica em Vigilância Sanitária
RG 3 196.329-4

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONFERE COMO ORIGINAL

18/01/2017

Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho.
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 0xx42 - 3522 3786.
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.

000088

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJG-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJG-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **MANFRIN & MANFRIN LTDA, CNPJ Nº 02.094.297/0001-27.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJG-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJG-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJG-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJG-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJG-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJG-PR)

O referido é verdade e dou fé. Desta e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro de Dois Mil e Dezessete.

Eu, distribuidor público que disto observei, dou fé e assino.
União da Vitória, 06 de janeiro de 2017.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cometido ao ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Portaria Nº 228/2012
Distribuidora Judicial Designada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.
CNPJ 76.339.688/0001-09

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000089

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa MANFRIN E MANFRIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.094.297/0001-27, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, S/N , centro, na cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, forneceu satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Cruz Machado. CNPJ nº 76.339.688/0001-09, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Produtos	Quantidade
Diesel – S-10	160.000,00 lts.
Diesel – S-500	240.000,00 lts.
Gasolina Comum - GC	60.000,00 lts.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cruz Machado, em 18 de Janeiro de 2017.

Tarcisio Marinho Piskor

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Decreto 2746/2017

Tarcisio Marinho Piskor

[Handwritten signature]

MANFRIN & MANFRIN LTDA
AVENIDA GETULIO VARGAS,Nº 577 - CENTRO
CRUZ MACHADO – PR
CNPJ. 02.094.297/0001-27
INSCR. EST. 901.42889-18
FONE : (42)3554-1488

000090

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

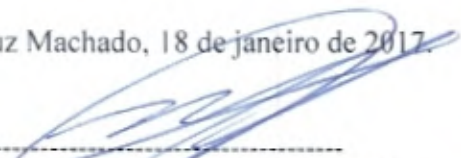
CPI. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
PROCESSO Nº 01/2017

MANFRIN & MANFRIN LTDA, sediada na Avenida Getulio Vargas, nº 577, Centro, da cidade de Cruz Machado, PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.094.297/0001-27, por intermédio do seu representante legal o Sr Marcos Vinicios Trevisol Manfrin, portador da Carteira de Identidade 7.107.756-0 II/PR e do CPF nº 043.257.939-76, DECLARA , sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

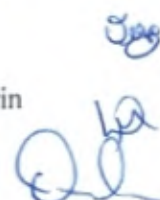
- 1-Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2-Que não esta impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3-Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4-Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32 , pagina 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Cruz Machado, 18 de janeiro de 2017.



Marcos Vinicios Trevisol Manfrin
RG.7.107.756-0 II/PR
Administrador



MANFRIN & MANFRIN LTDA
AVENIDA GETULIO VARGAS,Nº 577 - CENTRO
CRUZ MACHADO - PR
CNPJ. 02.094.297/0001-27
INSCR. EST. 901.42889-18
FONE : (42)35541488

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

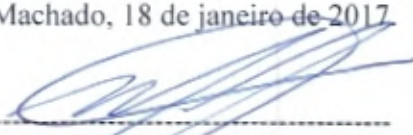
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ao PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
PROCESSO Nº 01/2017

A empresa MANFRIN & MANFRIN LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.094.297/0001-27, por intermédio de seu representante legal Sr Marcos Vinicius Trevisol Manfrin, portador do Documento de identidade nº 7.107.756-0 II/PR, inscrito no CPF sob nº 043.257.939-76 DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME), art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei .



() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art 43 , 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cruz Machado, 18 de janeiro de 2017



Marcos Vinicius Trevisol Manfrin
RG.7.107.756-0 II/PR
Administrador

MANFRIN & MANFRIN LTDA
AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 577- CENTRO
CRUZ MACHADO – PR
CNPJ. 02.094.297/0001-27
INSCR. EST. 901.42889-18
FONE: (42) 3554-1488

000092

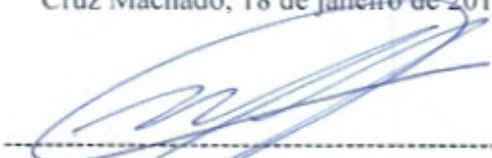
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO


CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ao PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANA
PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2017
PROCESSO Nº 01/2017

A empresa MANFRIN & MANFRIN LTDA, inscrita no CNPJ SOB Nº 02.094.297/0001-27, sediada na Avenida Getulio Vargas, nº 577, Centro, cidade de Cruz Machado, estado do PR, telefone (42)35541488, email para contato autopostocruzmachado@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr Marcos Vinicius Trevisol Manfrin, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.107.756-0 II/PR e CPF sob nº 043.257.939-76, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, nº 577, Centro, cidade de Cruz Machado, PR, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 01/2017, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cruz Machado, 18 de janeiro de 2017.



Marcos Vinicius Trevisol Manfrin
RG. 7.107.756-0 II/PR
Administrador



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2017 - PR

Processo Administrativo: 1/2017
Processo de Licitação: 1/2017
Data do Processo: 06/01/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de combustível automotor em bomba, para frota municipal, sendo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

000093

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 18 de Janeiro de 2017, às 09:37 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 14/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 1/2017, Licitação nº 1/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, os representantes das empresas participantes em nada se objetivaram, na sequência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando sequência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a documentação encontra-se em conformidade do Edital, passando também pelo crivo dos licitante presente no mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificados como vencedore foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

Participante: 7040 - MANFRIN & MANFRIN LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	540.000,00	maxsul	0,0000	2,97	1.603.800,00
2	GASOLINA COMUM DE USO AUTOMOTIVO	LT	102.000,00	MAxsul	0,0000	3,85	392.700,00
3	OLEO DIESEL S-10	LT	350.000,00	maxsul	0,0000	3,05	1.067.500,00
Total do Participante ----->							3.064.000,00
Total Geral ----->							3.064.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2017 - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 1/2017
Processo de Licitação: 1/2017
Data do Processo: 06/01/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 18 de Janeiro de 2017

000094

COMISSÃO:

Tarcisio Marinho Piskor

 - Pregoeiro(a)

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

 - EQUIPE DE APOIO

SILVIO LUIS ALVES PEREIRA

..... - EQUIPE DE APOIO

ADELIA SEDLACZEK

..... - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCOS VINICIUS TREVISOL MANFRIM

..... - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 1
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2017

Reuniram-se no dia 18/01/2017, as 09:37:42, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 14/2017 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 1 destinado a É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de combustível automotor em bomba, para frota municipal, sendo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

000095

7040 MANFRIN & MANFRIN LTDA

CNPJ: 02.094.297/0001-27

ITEM 1 - ÓLEO DIESEL COMUM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
7040	MANFRIN & MANFRIN LTDA	Sim	2.9700	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MANFRIN & MANFRIN LTDA	0,0000	2.9700	

O licitante MANFRIN & MANFRIN LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor MANFRIN & MANFRIN LTDA pelo valor de R\$ 2.9700 (dois reais e noventa e sete centavos).

ITEM 2 - GASOLINA COMUM DE USO AUTOMOTIVO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
7040	MANFRIN & MANFRIN LTDA	Sim	3.8500	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MANFRIN & MANFRIN LTDA	0,0000	3.8500	

O licitante MANFRIN & MANFRIN LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor MANFRIN & MANFRIN LTDA pelo valor de R\$ 3.8500 (três reais e oitenta e cinco centavos).

ITEM 3 - OLEO DIESEL S-10

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
7040	MANFRIN & MANFRIN LTDA	Sim	3.0500	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MANFRIN & MANFRIN LTDA	0,0000	3.0500	

O licitante MANFRIN & MANFRIN LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor MANFRIN & MANFRIN LTDA pelo valor de R\$ 3.0500 (três reais e cinco centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica da proposta pelo representante da empresa, o representante da empresa participante em nada se objetivaram, na sequência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelo representante da empresa classificada, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando sequência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação da empresa classificada, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a documentação encontra-se em conformidade do Edital, passando também pelo crivo dos licitante presente no mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificados como vencedor foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:39 horas do dia 18 de Janeiro de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Edital de Pregão Presencial Nº 1
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2017

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

TARCISIO MARINHO PISKOR

..... Pregoeiro

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

..... EQUIPE DE APOIO

SILVIO LUIS ALVES PEREIRA

.....

..... EQUIPE DE APOIO

ADELIA SEDLACZEK

.....

..... EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCOS VINICIUS TREVISOL MANFRIM

..... Representante

000096

Edital de Pregão Presencial Nº 1
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2017

000077

Reuniram-se no dia 18/01/2017, as 09:37:42, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 14/2017 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 1 destinado a E objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de combustível automotor em bomba, para frota municipal, sendo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

7040 MANFRIN & MANFRIN LTDA

CNPJ: 02.094.297/0001-27

ITEM 1 - ÓLEO DIESEL COMUM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
7040	MANFRIN & MANFRIN LTDA	Sim	2.9700	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MANFRIN & MANFRIN LTDA	0,0000	2.9700	

O licitante MANFRIN & MANFRIN LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor MANFRIN & MANFRIN LTDA pelo valor de R\$ 2.9700 (dois reais e noventa e sete centavos).

ITEM 2 - GASOLINA COMUM DE USO AUTOMOTIVO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
7040	MANFRIN & MANFRIN LTDA	Sim	3.8500	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MANFRIN & MANFRIN LTDA	0,0000	3.8500	

O licitante MANFRIN & MANFRIN LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor MANFRIN & MANFRIN LTDA pelo valor de R\$ 3.8500 (três reais e oitenta e cinco centavos).

ITEM 3 - OLEO DIESEL S-10

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
7040	MANFRIN & MANFRIN LTDA	Sim	3.0500	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MANFRIN & MANFRIN LTDA	0,0000	3.0500	

O licitante MANFRIN & MANFRIN LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor MANFRIN & MANFRIN LTDA pelo valor de R\$ 3.0500 (três reais e cinco centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, os representantes das empresas participantes em nada se objetivaram, na sequência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando sequência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a documentação encontra-se em conformidade do Edital, passando também pelo crivo dos licitante presente no mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificados como vencedore foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:39 horas do dia 18 de Janeiro de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Edital de Pregão Presencial N° 1
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA N° 1 - 2017

000098

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

TARCISIO MARINHO PISKOR



..... Pregoeiro

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA



..... EQUIPE DE APOIO

SILVIO LUIS ALVES PEREIRA

.....

..... EQUIPE DE APOIO

ADELIA SEDLACZEK

.....

..... EQUIPE DE APOIO

